



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Avaliação das Propostas de Preços
13	Da Adjucação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II - Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;
	Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;
	Anexo XI: Projeto Básico;
	Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
	Anexo XIII: Planilha Orçamentária;
	Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;
	Anexo XV: Composição de Custos;
	Anexo XVI: Detalhamento do BDI;
	Anexo XVII: Memorial Descritivo;
	Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;
	Anexo XIX: ART'S;
	Anexo XX: Cópia do Termo de Adesão FUNPAES-Sedu – Município de Ibatiba-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº 051/2018

Tomada de Preços Nº 009/2018

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global

Data e Hora para Início do Credenciamento: Dia 05 de Novembro de 2018 às 09h00.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 05 de Novembro de 2018 às 09h20.

Abertura dos envelopes: No departamento de licitações, no dia 05 de Novembro de 2018 às 09h30.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Orgânica Municipal.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Prefeitura de Ibatiba - ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNPAES e ainda, considerando a Ordem de Abertura de Processo Licitatório emitida pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de Novembro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo com o recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.); por e-mail através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com; ou retirado no Site Oficial do Município – www.ibatiba.es.gov.br ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, CEP 29.395-000, Telefones: (28) 3543-1711 - (28) 3543-1411. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente à CPL ou no protocolo do prédio, sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº 051/2018, Tomada de Preços Nº 005/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 005358/2018, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

1.4. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como, disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.5. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Reforma e Ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, na Comunidade de Santa Clara, no Município de Ibatiba-ES, a serem custeadas com recursos oriundos do FUNPAES e com contrapartida do Município de Ibatiba-ES, conforme Projetos Básico e Executivo anexos ao presente Edital.

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual será de 08 (oito) meses, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XIV**), obedecendo às datas informadas no projeto.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.4.1.2. O recebimento da obra está ainda condicionado ao aceite por parte do órgão Concedente do Repasse.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente à CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoibatiba2018@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.



4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da Administração Municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no Art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;



6.4.2.3. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – Qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – Qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.2. Habilitação Jurídica;

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.5. Qualificação Técnica;

8.1.6. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.

8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba - ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- ✓ Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- ✓ Seguro-Garantia;
- ✓ Fiança Bancária.

8.4.2.1. A garantia deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 01/11/2018.

8.4.2.2. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.2.3. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora será restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro.

8.4.2.4. Cópia da garantia de proposta deverá ser fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

8.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da Lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.4.4. O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

8.4.5. Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.4.6. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.4.7. O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.7.1. O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém-constituídas.

8.4.7.2. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas **exclusivamente às parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme se segue:

8.5.4.1. Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, esp. De 10 mm, com juntas plásticas em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm;

8.5.4.2. Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.5.4.3. Pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal;

8.5.4.4. Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m;

8.5.4.5. Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento;

8.5.4.6. Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia;

8.5.4.7. Remoção, lavagem, com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas;

8.5.4.8. Tratamento em estrutura de madeira com cupinícida.

8.5.5. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.6. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.6.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.6.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.6.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.6.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.6.5. Profissional devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.7. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deve apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.7.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 48 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411.



8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - (**Anexo III**);

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo - (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO ATUALIZADA (DO ANO EM CURSO) DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, com a designação do porte (ME ou EPP) - (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO X**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Deverá acompanhar a Proposta de Preços: Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI; Planilha de cálculo do BDI separada; Cronograma Físico-Financeiro, Composição unitária dos custos dos serviços apresentados; sob pena de desclassificação da proposta, todos estes documentos deverão ser apresentados conforme consta do Projeto Básico Executivo.



10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).



11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes, após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.2. Critério para fins de julgamento da Proposta;

12.3. Desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 832.603,80 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico do Município; ou

b) Valor orçado pelo Município;

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes dos projetos básicos e do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, Incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – será considerado respectivamente: (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

14.1.1. Além de atender a Alínea o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

14.2. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

14.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária determinada pela Administração.

14.4. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

14.5. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

14.8. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, Incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

17.2. O Município de Ibatiba-ES através dos servidores **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D e **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 042397/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.



18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Atender ainda, integralmente, o item 15 do Projeto Básico.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 832.603,80 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos)**.

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060.001.12.361.0010.3.007.44905100000 Ficha 0000236	Secretaria Municipal de Educação – Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental - Obras e Instalações.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa;

22.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando a Contratada ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.



23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como, diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração esta licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei nº 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba-ES, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como, a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico - (e-mail) fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja: Quadro de Avisos da Prefeitura.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;

Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;

Anexo XI: Projeto Básico;

Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);

Anexo XIII: Planilha Orçamentária;

Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XV: Composição de Custos unitário do item 9.4 da Planilha Orçamentária;

Anexo XVI: Detalhamento do BDI;

Anexo XVII: Memorial Descritivo;

Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;

Anexo XIX: ART's;

Anexo XX: Cópia do Termo de Adesão – FUNPAES/SEDU – Município de Ibatiba-ES.

Município de Ibatiba-ES, 17 de Outubro de 2018.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Termo de Contrato Administrativo Nº ____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 051/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 009/2018, homologado em ____ de _____ de 2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Reforma e Ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, na Comunidade de Santa Clara, no Município de Ibatiba-ES, a serem custeadas com recursos oriundos do FUNPAES e com contrapartida do Município de Ibatiba-ES, conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 009/2018, bem como, seus anexos.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº 009/2018, bem como seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço global.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ (valor por extenso)**, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.451.0026.3.200.44905100000 Ficha 0000335	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção, Ampliação e Reforma (Infra-Estrutura Urbana) - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada;

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência contratual para a execução é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o Inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

8.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;***
- b) seguro-garantia;***
- c) fiança bancária.***

9.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

9.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

9.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

9.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

9.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

10.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

10.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

10.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

10.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

10.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

10.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Atender ainda, integralmente, o item 15 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue:

11.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação;

11.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

11.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

11.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

12.2. O Município de Ibatiba-ES através dos servidores **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D e **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

12.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada ou ainda, se a Contratada não iniciar a obra no prazo previsto no edital e neste contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Contratada;

13.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

13.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

13.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa;

13.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

13.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

13.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

13.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da Contratada, registrado em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

13.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

13.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

13.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

13.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando a Contratada ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

13.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

13.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

13.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

13.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

13.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

13.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

13.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

13.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

14.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a Contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

14.3. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2018.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Processo Administrativo de Licitação Nº 051/2018
Tomada de Preços Nº 009/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Reforma e Ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, na Comunidade de Santa Clara, no Município de Ibatiba-ES, a serem custeadas com recursos oriundos do FUNPAES e com contrapartida do Município de Ibatiba-ES.

Valor para – R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº 051/2018 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. Edital de Tomada de Preços Nº 009/2018

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO V

(MODELO)

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Referência: Tomada de Preços Nº 009/2018

NOME:

HABILITAÇÃO:

(Título e nº CREA ou CAU):

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no Art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF Nº....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº 051/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____-_____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____-_____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() Vistoriei, no dia ____/____/____, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 009/2018, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() Não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº ____/2018, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Eu, _____, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, **CERTIFICO** que o Sr. (a) _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, efetuou depósito bancário no valor de R\$ _____,00 (_____), referente ao Item _____, que corresponde a 1% do valor estimado para a realização da Obra nesta etapa, objeto do presente certame, a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no dia _____ de _____ de 2018, às _____:_____ hs, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 009/2018.

Nada mais para o momento, certifico para fins de habilitação que a Empresa supracitada efetuou o depósito da garantia financeira exigida.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de Fazenda

OBS: A Certidão será emitida pela Tesouraria após a conferência do depósito em conta, conforme Edital.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IX

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da Tomada de Preços Nº 009/2018, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Tomada de Preços nº 009/2018.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____, ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2018.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia



PROJETO BÁSICO

**REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA, LOCALIZADA
NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA - MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.**

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

ÍNDICE

- 1) OBJETIVO
- 2) DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO
- 3) ESTIMATIVA DE CUSTO
- 4) SUBCONTRATAÇÃO
- 5) VISITA AO LOCAL DAS OBRAS
- 6) PRAZO DE EXECUÇÃO
- 7) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8) DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
- 9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10) PROPOSTA FINANCEIRA
- 11) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12) REAJUSTAMENTO
- 13) FISCALIZAÇÃO
- 14) RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
- 15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16) DAS SANÇÕES
- 17) DEMAIS DOCUMENTOS – ANEXO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETIVO

1.1 Estabelecimentos de normas, critérios, condições contratuais principais para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, na Comunidade de Santa Clara, no Município de Ibatiba – ES, conforme Projeto Básico apresentado.

1.2 A presente licitação é na modalidade Tomada de Preço, do tipo “Menor Preço Global”.

2.0 DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1 As obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Projeto Básico, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/desenhos e quantificados na Planilha de Orçamento de Obras, todos em anexo, e que fazem parte integrante deste Projeto Básico.

2.2 As obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material serão realizados na EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, na Comunidade de Santa Clara, no Município de Ibatiba – ES.

3.0 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O Município de Ibatiba se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Projeto Básico, o valor máximo global de **R\$ 832.603,80 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos) para a execução de “REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA”**. Os preços baseados em planilhas referenciadas (SINAPI e IOPEs), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

3.2. Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão por com os Recursos Orçamentários, conforme se segue:

060.001.12.361.0010.3.007.44905100000 – Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações.

3.3. Fonte de Recursos:

- As fontes de recursos para custear as despesas serão os recursos oriundos do FUNPAES e com contrapartida do Município.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial das obras objeto deste Projeto Básico, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da Administração Municipal.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

4.2 Não serão permitidas, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

5.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

5.1 Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

5.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.3 Como comprovação de visita ao local das obras e serviços a licitante deverá apresentar declaração de visita. **Ou no caso de não se fazer a visita**, apresentar a declaração de que abriu mão de visitar o local, assumindo todas e quaisquer responsabilidades futuras inerentes ao objeto.

5.4 Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.5 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com o Setor de Engenharia do Município, através do telefone (28) 3543-1654 ou (28) 3543-1711.

5.6 A visita ao local onde será executada a obras e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será de **08 (oito) meses**, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas e prazos informadas no projeto. Prazos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibatiba-ES.

7.0 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Ibatiba, acompanhada do relatório fotográfico, diário de obras, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, CEI da Obra, GFIP (completo) e para primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de execução da obra em questão.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

7.2 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada de toda documentação necessária, em conformidade com a legislação vigente. Somente serão pagos os serviços executados e os materiais utilizados.

7.3 As Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sendo que caso haja erros, serão de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.4 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega ao Município de Ibatiba dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração por este Município dos prazos estabelecidos.

7.5 Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Ibatiba serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Projeto Básico e seus anexos.

7.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba-ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o Inciso III do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro-Garantia;

- Fiança Bancária.

c) A Garantia de Proposta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município, impreterivelmente, até às 16h00 do último dia útil anterior a abertura da sessão de julgamento dos envelopes.

d) A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;
 - A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.
- e)** A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;
- f)** Cópia da Garantia de Proposta deverá fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.
- g)** Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- h)** O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.
- i)** Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- j)** Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme §1º e §5º do Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.
- k)** O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

l) O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém-constituídas.

m) A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar:

a) Inscrição ou registro **da licitante e do responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo** competente da região a que estiver vinculada a licitante, caso a licitante for de outro Estado apresentar registro/visto do Conselho do Estado do Espírito Santo, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada;

b1) Além de atender a Alínea “b” conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado;

c) Declaração de visita do local onde serão executados as obras/serviços **ou** declaração de que abriu mão de realizar a mesma, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 5.1 e 5.3 deste Projeto Básico, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) e Representante Legal da empresa.

d) **Atestado de Capacidade técnica Profissional** (recomenda-se mais de um), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado à profissional habilitado e vinculado no Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, como responsável técnico da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e) Os atestados mencionados no item 9.1 alínea “D” deverão estar acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico** (CAT/CREA ou CAU), com carimbo e rubrica do CREA ou CAU.

f) O profissional responsável técnico, através dos documentos apresentados solicitados e descritos no item 9.1 alínea “E”, deverão comprovar a execução de parcela de maior relevância técnica que são elas:

- Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, esp. De 10 mm, com juntas plásticas em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

- Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos;
 - Pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal;
 - Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m;
 - Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento;
 - Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia;
 - Remoção, lavagem, com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas;
 - Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida.
- g) Deverão ser apresentados atestados compatíveis com o objeto licitado. Não serão aceitos para comprovação da capacitação técnico-profissional atestado de:
- Gerenciamento; fiscalização; Coordenação de Obras e/ou Elaboração de Projetos.

10.0 PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Projeto Básico, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Projeto Básico e seus Anexos constitutivos.

A **Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta – integrante deste Projeto Básico, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária de Obras em Anexo;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha Orçamentária de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante em **Anexo**, que é parte integrante deste Projeto Básico, observando-se os preços máximos unitários e global orçado por essa Municipalidade;
- d) Detalhamento do BDI ;

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

d1) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

d2) Deverá ser considerado no BDI o ISS do Município onde será executada a obra OU alíquota de faixa de faturamento no caso da contratada ser optante pelo Simples Nacional, para tanto, para comprovação deverá apresentar o extrato do Simples da mesma.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 6.1 deste Projeto Básico;

e1) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como, na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

10.2 As licitantes não poderão ultrapassar o BDI estimado pelo Município de Ibatiba-ES.

10.3 A licitante deverá apresentar **Composição de Preços Unitários de todos os itens elencados na planilha orçamentaria da proposta**, observando que a única finalidade é a demonstração da composição e da viabilidade dos preços nela proposto, e que caso seja necessário, deverão ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.4 A Proposta Financeira deverá ser datada e **assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico**, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras do Município, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

10.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

11.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base na Lei nº 8.666/93, aquelas que:

- a. Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Ibatiba ou manifestamente inexecutáveis;
- b. Preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Projeto Básico;
- c. Que não atenda às exigências contidas no Ato Convocatório, conforme Art. 40, VII c/c Art. 48 I da Lei nº 8.666/93;

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

d. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme Art.40, VII, c/c Art.44,§ 2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Ibatiba, ou;

b) Valor orçado pelo Município de Ibatiba-ES.

11.3 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o Menor Preço Global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Ibatiba, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Projeto Básico.

12.0 REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - Io}{Io} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

13.0 FISCALIZAÇÃO

13.1 A coordenação do contrato, bem como, a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo Município de Ibatiba, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

13.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta a certidões comprobatórias.

13.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

13.5 Para a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados será exigido Laudo do Material comprovando a sua resistência mínima de 35 Mpa, sendo assinado pelo responsável técnico acompanhado do relatório de ensaio e ART do mesmo. Quanto o material será avaliado a sua característica visual e sua forma, sendo descartado qualquer material que não atenda as exigências da fiscalização.

13.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de Ibatiba o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.9 A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Divisão de Engenharia, tendo como fiscais a Servidora **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D; o Servidor **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D e o Servidor **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 038508/D.

14.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

14.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao Município de Ibatiba, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

14.2 O Município de Ibatiba-ES terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, aprovação da autoridade competente.

14.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Ibatiba emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos) e pelo representante legal do Município (Prefeito).

14.4 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Ibatiba sobre todos os serviços executados.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

14.5 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 14.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo Município de Ibatiba, do Atestado de Execução da obra;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

14.6 Os resultados da Execução das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de Ibatiba.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no setor de Engenharia do Município de Ibatiba.

15.2 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

15.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Ibatiba. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou ainda, pelo correio eletrônico e-mail: eng.ibatiba@gmail.com

15.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

15.5 Utilização de pessoal experiente, bem como, de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

15.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de Ibatiba e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

15.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

15.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

15.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Ibatiba, bem como, todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

15.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA e/ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

CAU do local de execução das obras e serviços.

15.11 Todos os acessos necessários para permitir a chegada ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

15.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Ibatiba, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Art. 68 da Lei nº 8.666/93).

15.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

15.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

15.15 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Ibatiba.

15.16 Durante a execução dos serviços e obras caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

d) Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

d1) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

d2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Ibatiba;

d3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.

d4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ibatiba, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como, venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do Art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Ibatiba, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Ibatiba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.0 DEMAIS DOCUMENTOS

17.1 São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico, o CD-ROM contendo:

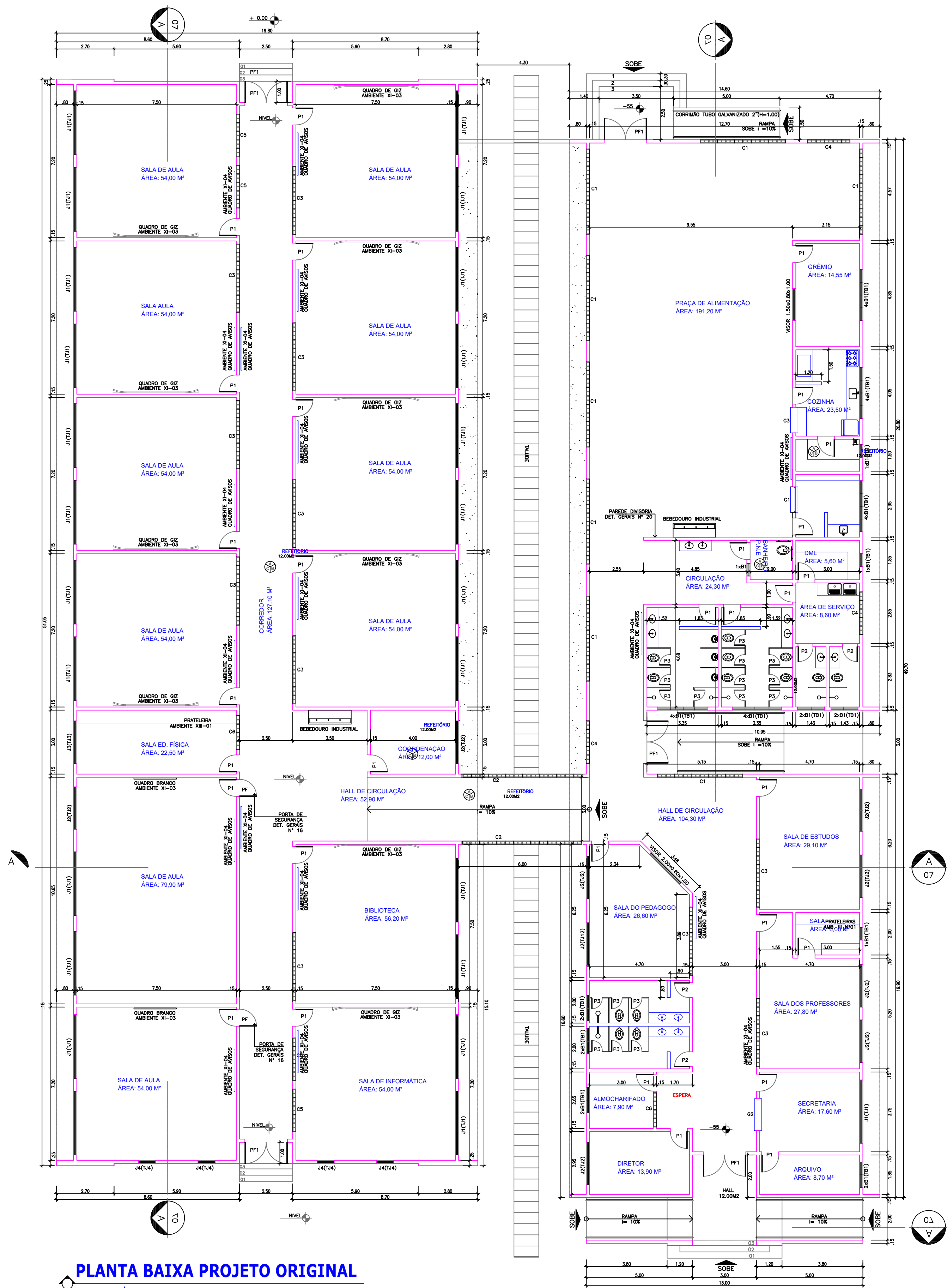
- Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Fisico-Financeiro;
- Composição de Custos unitário do item 9.4;
- Detalhamento do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- ART de orçamento;
- ART de Elaboração de Projeto;
- Cópia do Plano de Trabalho;
- Cópia do Termo de Adesão – FUNPAES/SEDU – Município de Ibatiba-ES.



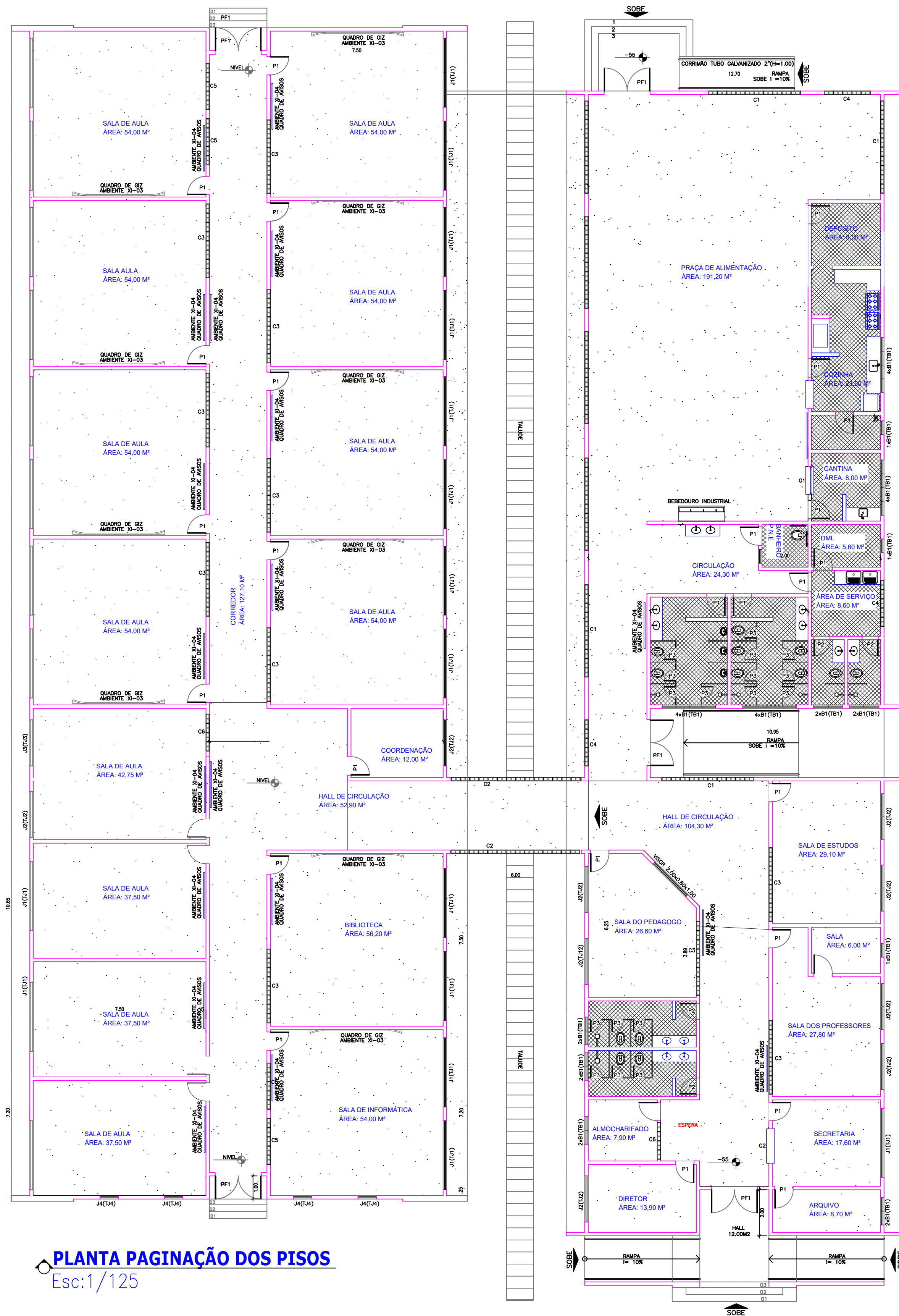
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XII

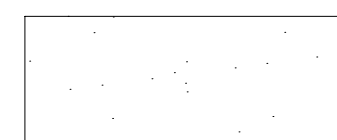
PROJETO EXECUTIVO (Especificações Técnica e Desenhos)



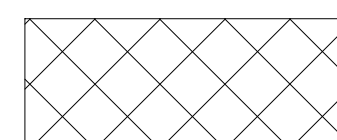
PLANTA BAIXA PROJETO ORIGINAL
Esc:1/125



PLANTA PAGINAÇÃO DOS PISOS
Esc:1/125



RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE
ÁREA: 1348,00 M²



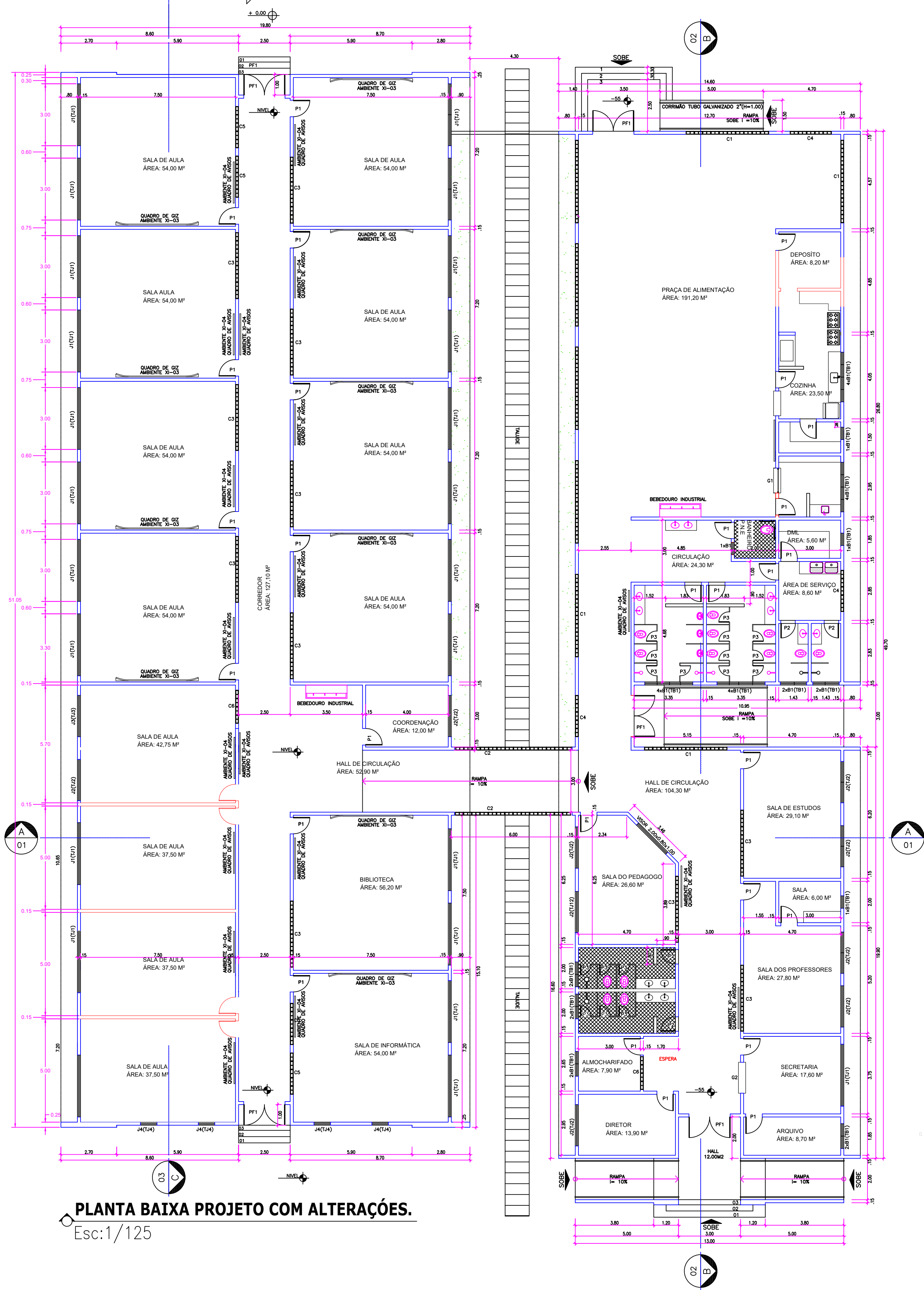
PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTI PI 5 NA COR CLARA
ÁREA : 115,80 M²



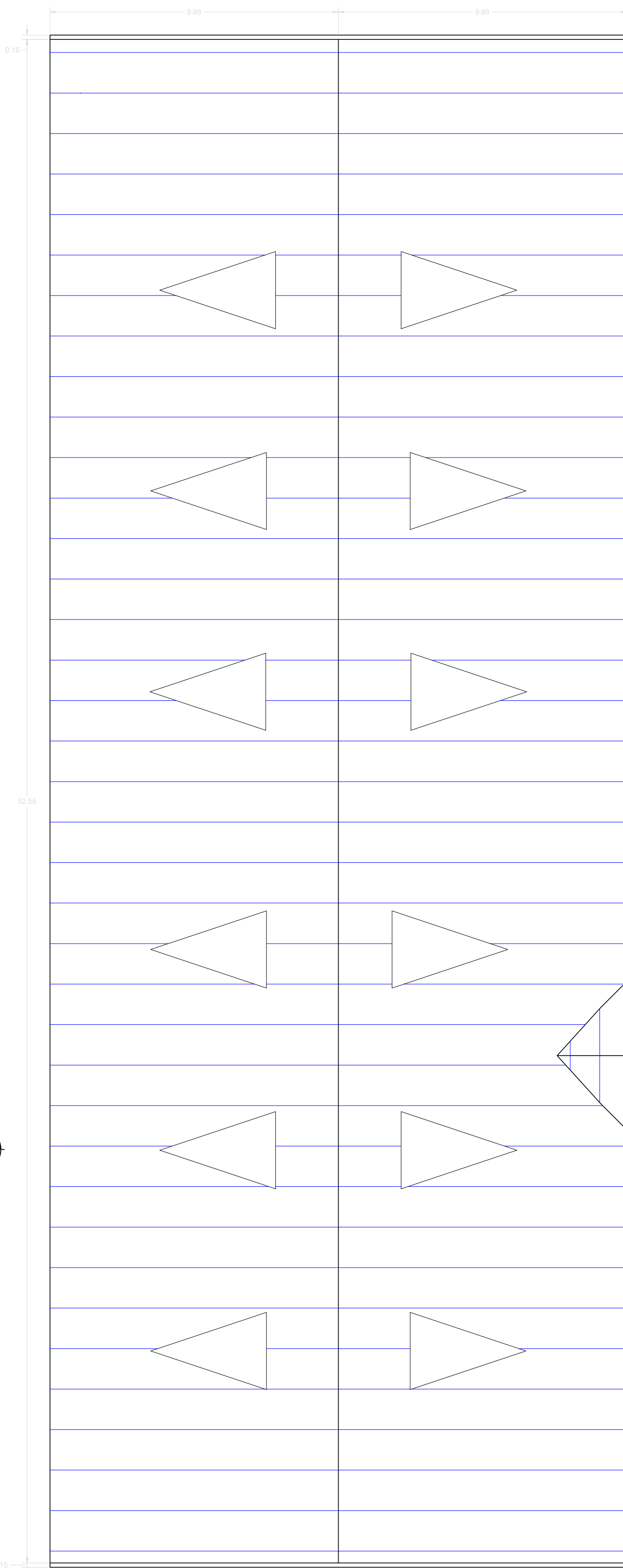
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição:	PROJETO REFORMA E ADEQUAÇÃO ESCOLA SANTA CLARA	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Localização	VILA DE SANTA CLARA , IBATIBA -ES	
Responsavel Técnico:		

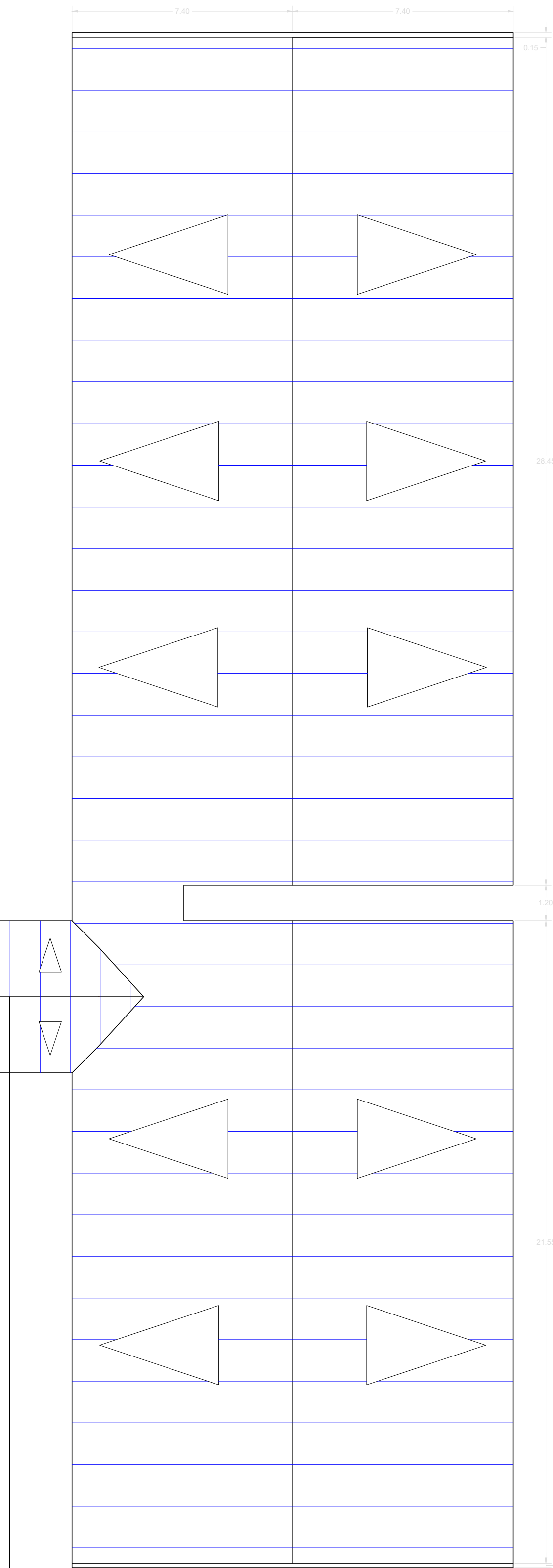
Data:	Escala:	Prancha:
03/05/2018	INDICADA	01/05



PLANTA BAIXA PROJETO COM ALTERAÇÕES.
Esc:1/125



PLANTA DE COBERTURA
Esc:1/125

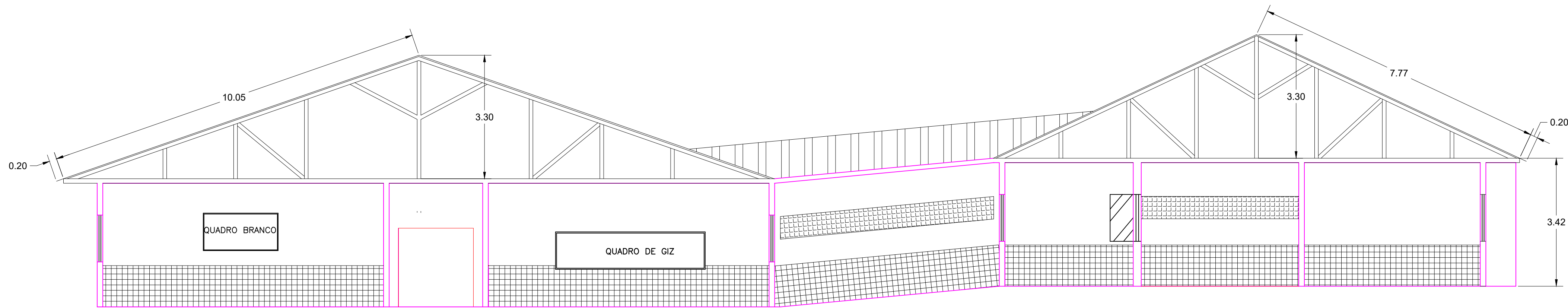


COBERTURA A SER CONSTRUÍDA
ÁREA: 33,60 M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

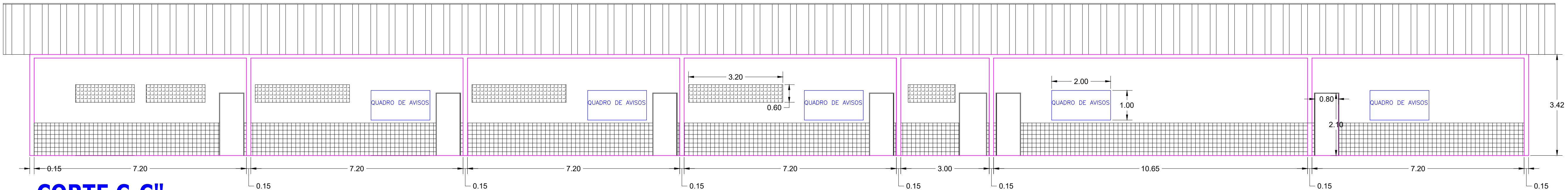
Descrição: PROJETO REFORMA E ADEQUAÇÃO ESCOLA SANTA CLARA		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Localização: VILA DE SANTA CLARA , IBATIBA -ES		
Responsavel Técnico:		
Data: 03/05/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 02/05



NOTA: TODO O TELhado EXISTENTE DEVERÁ SER RETIRADO PARA LAVAGEM, PINTURA E RECOLOCAÇÃO NESTE MOMENTO DEVERÁ SER REVISADO TODA A ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELhado E FEITO A IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODA LAJE. DEVERÁ SER CONSTRUÍDO TELhado NO CORREDOR DE ACESSO ENTRE OS BLOCOS

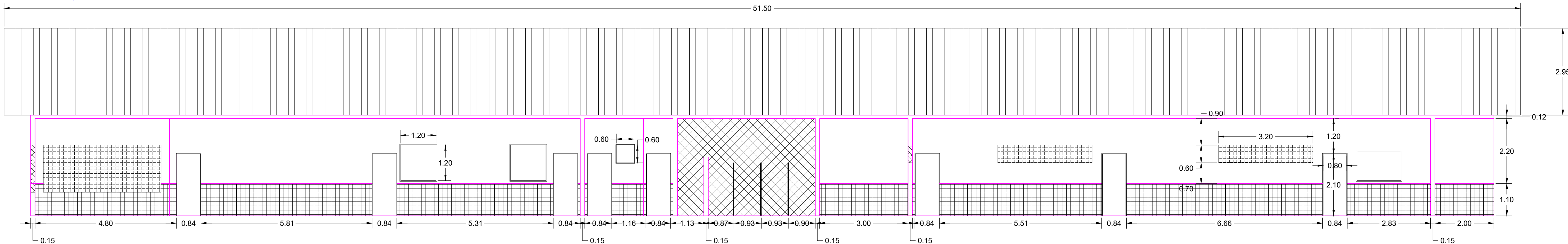
CORTE A-A"

Esc:1/75



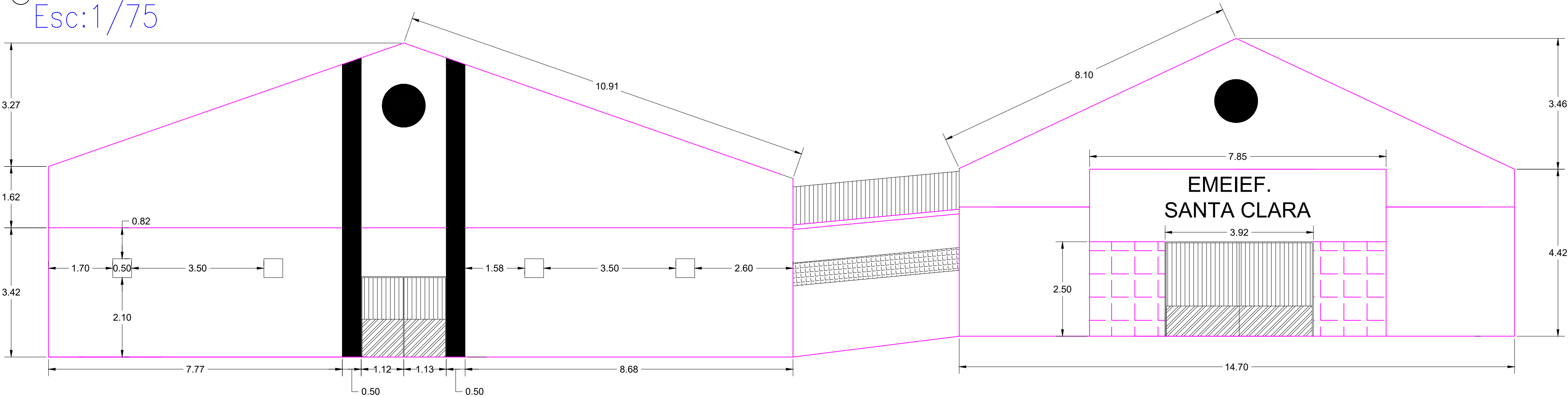
CORTE C-C"

Esc:1/75



CORTE B-B"

Esc:1/75



FACHADA FRONTAL

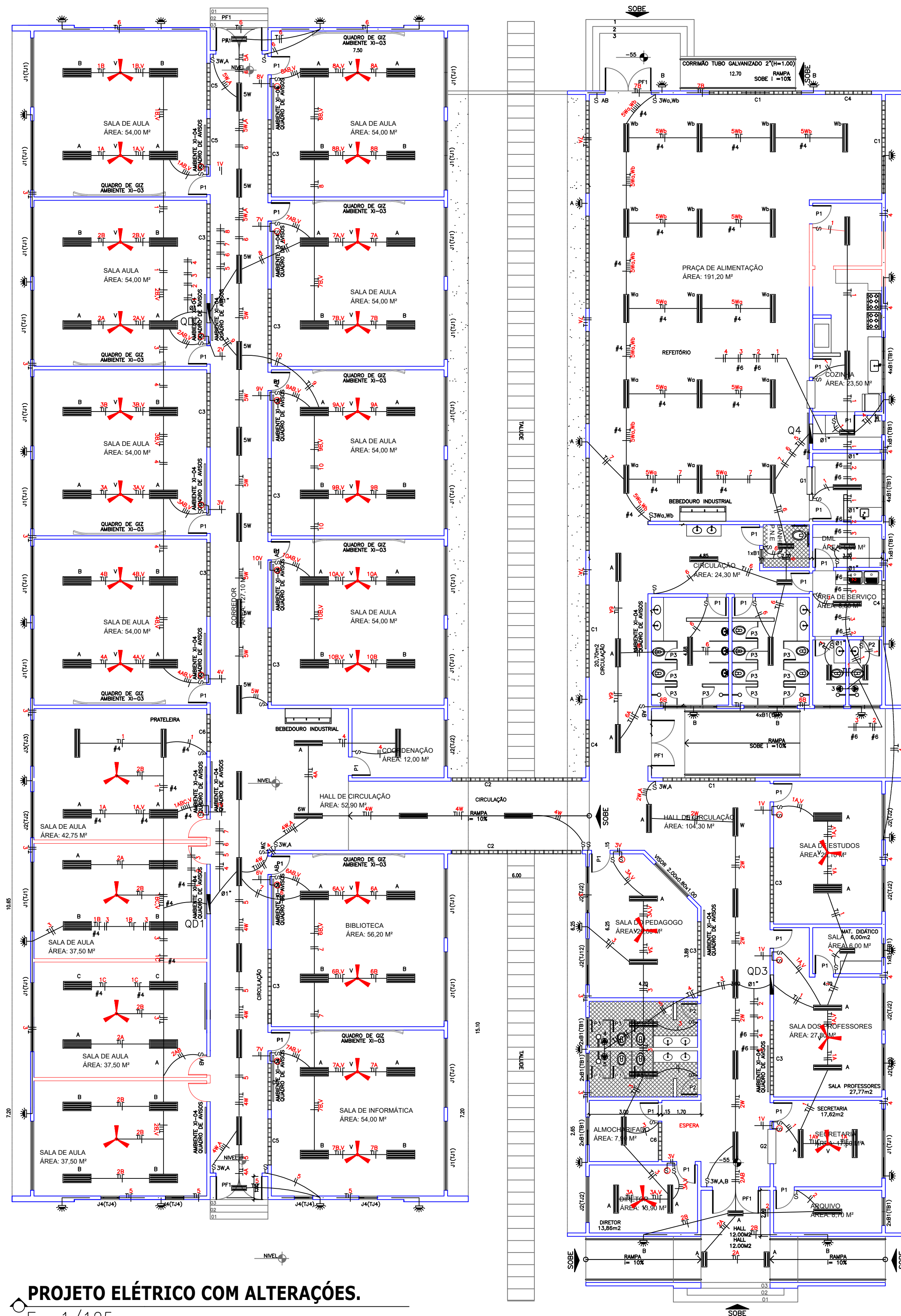
Esc:1/75



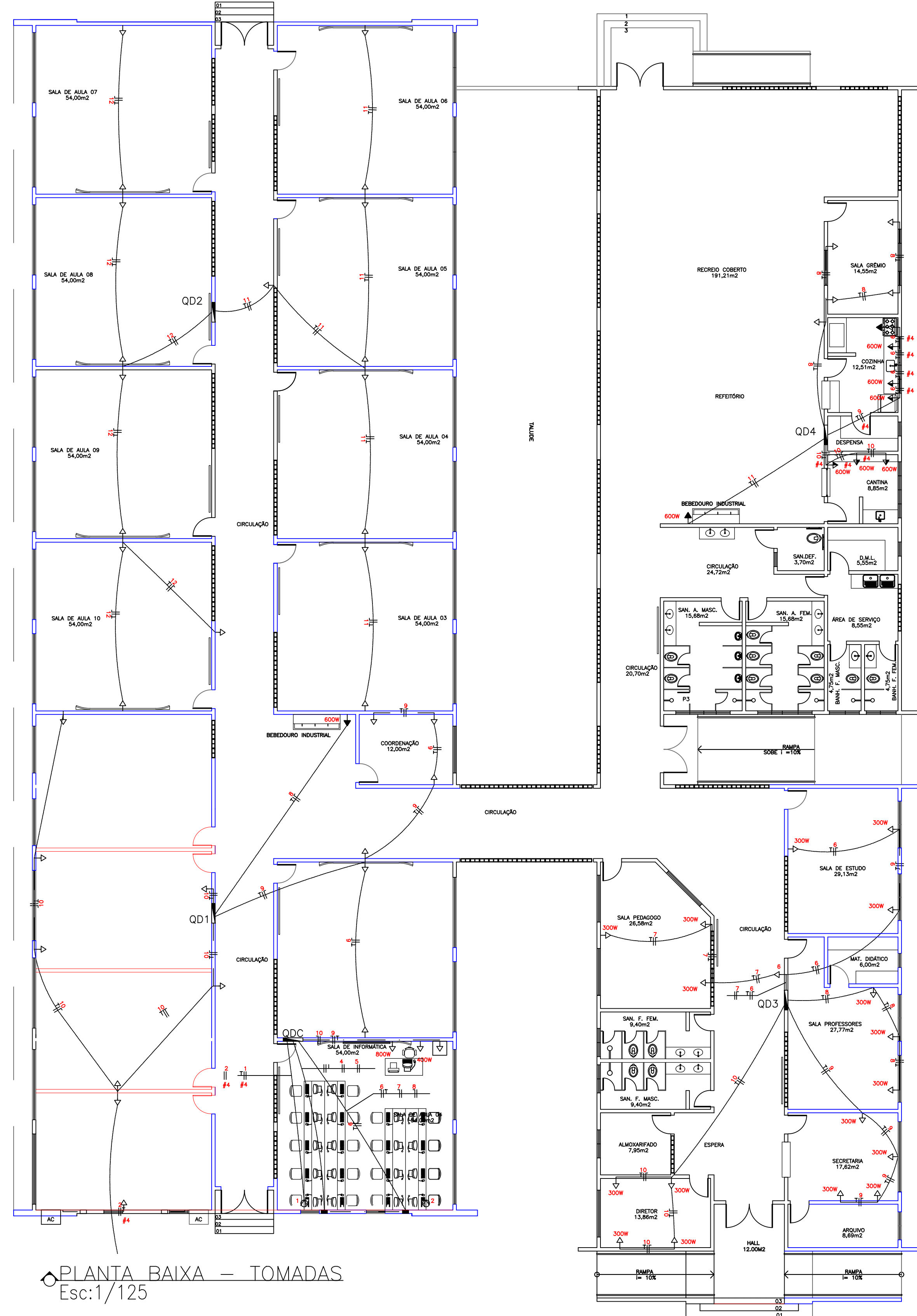
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição:
PROJETO REFORMA E ADEQUAÇÃO ESCOLA SANTA CLARA
Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Localização
VILA DE SANTA CLARA , IBATIBA -ES
Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
03/05/2018	INDICADA	03/05



PROJETO ELÉTRICO COM ALTERAÇÕES.
Esc:1/125



PLANTA BAIXA — TOMADAS
Esc:1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição:
PROJETO REFORMA E ADEQUAÇÃO ESCOLA SANTA CLARA
Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Localização
VILA DE SANTA CLARA , IBATIBA -ES
Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
03/05/2018	INDICADA	04/05





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO EMEIE ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

Data Base: IOPES FEV/18

LOCAL: VILA SANTA CLARA, IBATIBA/ES

BDI: 30,90%

TABELA	CÓDIGO REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO C/	TOTAL
REFER.						BDI	
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
IOPES	020305	1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão IOPES	M²	8,00	R\$ 186,19	R\$ 1.489,52
IOPES	20703	1.2	Barracão para depósito de cimento aréa de 10.90 m², de chapa de compensado de 12 mm e pontalões 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,	M²	10,90	R\$ 356,94	R\$ 3.890,64
						SUB-TOTAL 01	R\$ 5.380,16
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
IOPES	010202	2.1	Demolição de piso revestido com cerâmica	M²	116,86	R\$ 11,06	R\$ 1.292,47
IOPES	010206	2.2	Demolição de revestimento com azulejos	M²	60,39	R\$ 39,48	R\$ 2.384,19
IOPES	10214	2.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M²	56,28	R\$ 12,63	R\$ 710,81
IOPES	010224	2.4	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.	M²	166,60	R\$ 13,90	R\$ 2.315,74
IOPES	010264	2.5	Demolição de piso granilite	M²	1.220,90	R\$ 21,90	R\$ 26.737,71
IOPES	010230	2.6	Retirada de pintura antiga a base de PVA	M²	1.681,86	R\$ 5,04	R\$ 8.476,56
IOPES	010239	2.7	Retirada de divisória com reaproveitamento	M²	47,77	R\$ 30,76	R\$ 1.469,46
IOPES	010209	2.8	Demolição de alvenaria	M²	51,18	R\$ 47,39	R\$ 2.425,42
IOPES	010323	2.9	Retirada de torneiras e registros	UND	14,00	R\$ 8,72	R\$ 122,08
IOPES	010279	2.10	Retirada de quadro de giz (1,29 x 3,95m)	UND	12,00	R\$ 18,35	R\$ 220,20
IOPES	010215	2.11	Retirada de esquadrias metálica	M²	111,75	R\$ 7,89	R\$ 881,70
IOPES	010223	2.12	Retirada de aparelhos sanitários	UND	16,00	R\$ 16,41	R\$ 262,56
IOPES	071801	2.13	Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro	M²	68,70	R\$ 20,85	R\$ 1.432,39
						SUB-TOTAL 02	R\$ 48.731,00
		3	PAREDES E REVESTIMENTO				
IOPES	050606	3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1: 0,5 :8; esp.das juntas 12mm e esp. Das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fabrica, posto na obra)	M²	75,45	R\$ 50,36	R\$ 3.799,66
IOPES	120101	3.2	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada na traço 1:3, espessura 5mm .	M²	75,45	R\$ 5,47	R\$ 412,71
IOPES	110301	3.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M²	75,45	R\$ 30,50	R\$ 2.301,22
IOPES	120201	3.4	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	M²	98,14	R\$ 62,13	R\$ 6.097,56
IOPES	120221	3.5	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente	m²	24,75	R\$ 151,06	R\$ 3.738,73
IOPES	130321	3.6	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	M	45,00	R\$ 41,06	R\$ 1.847,70
IOPES	050208	3.7	Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória	M²	47,77	R\$ 115,78	R\$ 5.531,04
						SUB-TOTAL 03	R\$ 23.728,62
		4	PISOS				
IOPES	130219	4.1	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência, Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.	M²	116,86	R\$ 70,76	R\$ 8.269,01
IOPES	130231	4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	M²	1.220,90	R\$ 119,69	R\$ 146.129,52
						SUB-TOTAL 04	R\$ 154.398,53
		5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO				
IOPES	170107	5.1	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates	UND	3,00	R\$ 479,93	R\$ 1.439,79
IOPES	170129	5.2	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	UND	13,00	R\$ 547,28	R\$ 7.114,64
IOPES	170135	5.3	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	UND	1,00	R\$ 1.852,31	R\$ 1.852,31
IOPES	170115	5.4	Cuba de louça de embutir completa, marcas de referencia Deca, celite ou Ideal Standart. Incl. Válvul e sifão, exclusive torneira.	UND	10,00	R\$ 279,79	R\$ 2.797,90
IOPES	170132	5.5	Lavatório de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira,para PNE	UND	1,00	R\$ 1.321,63	R\$ 1.321,63
IOPES	170537	5.6	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND	13,00	R\$ 34,96	R\$ 454,48
IOPES	170530	5.7	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	2,00	R\$ 375,64	R\$ 751,28
IOPES	170304	5.8	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docou	UND	11,00	R\$ 80,67	R\$ 887,37
IOPES	170315	5.9	Torneira pressão cromada diam 1/2" para pia, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	UND	4,00	R\$ 102,56	R\$ 410,24
						SUB-TOTAL 05	R\$ 17.029,64
		6	PINTURA				
IOPES	010246	6.1	Lixamento de paredes com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	M²	1.714,53	R\$ 2,95	R\$ 5.057,85
IOPES	190104	6.2	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	M²	3850,04	R\$ 19,95	R\$ 76.808,23
IOPES	190116	6.3	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos.	M²	1.187,01	R\$ 19,18	R\$ 22.766,75
IOPES	160718	6.4	Pintura com tinta esmalte sintético, Suviniil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão,em metal.	M²	446,40	R\$ 18,74	R\$ 8.365,53
IOPES	190301	6.5	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	M²	115,92	R\$ 17,87	R\$ 2.071,49
IOPES	190302	6.6	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	M²	115,92	R\$ 21,60	R\$ 2.503,87
						SUB-TOTAL 06	R\$ 117.573,72
		7	TELHADO				
IOPES	090509	7.1	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	M²	1.920,73	R\$ 75,14	R\$ 144.323,91
IOPES	090511	7.2	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	M²	1.920,73	R\$ 43,17	R\$ 82.918,06
IOPES	090215	7.3	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	M²	102,55	R\$ 30,87	R\$ 3.165,71
SINAPI	86477	7.4	Verniz sintético brilhante concreto ou tiolo, duas demãos	M²	1.966,63	R\$ 13,13	R\$ 25.820,46
SINAPI	71623	7.5	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, forma de compensado plastificado (madeirit) de 14x10 cm, fundido no local.	M	94,58	R\$ 33,71	R\$ 3.187,98
			TELHADO NOVO				
IOPES	090101	7.6	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontalões, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M²	45,90	R\$ 179,32	R\$ 8.230,79
IOPES	090211	7.7	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%)	M²	45,90	R\$ 122,39	R\$ 5.617,70
						SUB-TOTAL 7	R\$ 273.264,60
		8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
IOPES	150308	8.1.1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	UND	1,00	R\$ 532,54	R\$ 532,54
		8.2	REVISÃO DE PONTO				R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO EMEIE ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA					Data Base: IOPEs FEV/18		
LOCAL: VILA SANTA CLARA, IBATIBA/ES					BDI: 30,90%		
TABELA. REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
IOPES	151802	8.2.1	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	8,00	R\$ 142,33	R\$ 1.138,64
IOPES	151801	8.2.2	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	14,00	R\$ 160,63	R\$ 2.248,82
IOPES	151803	8.2.3	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	6,00	R\$ 164,37	R\$ 986,22
		8.3	APARELHOS ELÉTRICOS				R\$ -
IOPES	180111	8.3.1	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, c/ difusor, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpadas fluorescentes 40W-127V	UND	64,00	R\$ 205,67	R\$ 13.162,88
IOPES	180104	8.3.2	Luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/reatores duplos-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	UND	52,00	R\$ 207,06	R\$ 10.767,12
IOPES	180101	8.3.3	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	UND	12,00	R\$ 98,54	R\$ 1.182,48
IOPES	180110	8.3.4	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	UND	34,00	R\$ 93,29	R\$ 3.171,86
IOPES	180803	8.3.5	Campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente	UND	1,00	R\$ 160,85	R\$ 160,85
IOPES	180201	8.3.6	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa	UND	1,00	R\$ 27,53	R\$ 27,53
IOPES	180202	8.3.7	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa	UND	1,00	R\$ 32,06	R\$ 32,06
						SUB-TOTAL 08	R\$ 33.411,00
		9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
IOPES	160604	9.1	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	6,00	R\$ 186,94	R\$ 1.121,64
IOPES	160605	9.2	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente.	UND	6,00	R\$ 220,12	R\$ 1.320,72
IOPES	160612	9.3	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); código S3 (NT 14/2010-ES) ("SAÍDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	UND	36,00	R\$ 32,28	R\$ 1.162,08
COMPOSIÇÃO 01		9.4	Placa de sinalização de extintores em PVC fotoluminescente	UND	6,00	R\$ 46,43	R\$ 278,58
IOPES	160613	9.5	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	36,00	R\$ 198,58	R\$ 7.148,88
						SUB-TOTAL 09	R\$ 11.031,90
		10	ESQUADRIA DE MADEIRA E METÁLICA				
IOPES	061302	10.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	UND	4,00	R\$ 813,48	R\$ 3.253,92
IOPES	061303	10.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	31,00	R\$ 830,78	R\$ 25.754,18
IOPES	060102	10.3	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	UND	4,00	R\$ 243,12	R\$ 972,48
IOPES	060103	10.4	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	31,00	R\$ 243,12	R\$ 7.536,72
IOPES	071105	10.5	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M²	166,60	R\$ 266,50	R\$ 44.398,90
						SUB-TOTAL 10	R\$ 81.916,20
		11	SERVIÇOS EXTERNOS				
		11.1	MURO DE FECHAMENTO JÁ EXISTENTE (ALT. 1.00 ATÉ 2.20M)				
IOPES	050602	11.1.1	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	M²	77,40	R\$ 57,52	R\$ 4.452,05
IOPES	120101	11.1.2	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada no traço 1:3, espessura 5mm .	M²	154,80	R\$ 5,47	R\$ 846,76
IOPES	110301	11.1.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M²	154,80	R\$ 30,50	R\$ 4.721,40
		11.2	MURO NOVO				R\$ -
IOPES	200124	11.2.1	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	M	58,30	755,15	R\$ 44.025,25
		11.3	DIVERSOS				R\$ -
IOPES	210322	11.3.1	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2"com chumbadores a cada 1.5m.	M	30,00	R\$ 95,13	R\$ 2.853,90
IOPES	190109	11.3.2	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	UND	30,00	17,67	R\$ 530,10
IOPES	210113	11.3.3	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	UND	2,00	3.907,31	R\$ 7.814,62
IOPES	210105	11.3.4	Quadro de avisos de fôrmica lisa brilhante	UND	2,00	87,15	R\$ 174,30
IOPES	200576	11.3.5	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.	UND	1,00	R\$ 720,07	R\$ 720,07
						SUB-TOTAL 11	R\$ 66.138,43
TOTAL GERAL						R\$	832.603,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

LOCAL : SANTA CLARA - IBATIBA

DATA ELABORAÇÃO:02/05/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.380,16	1%	PROCESSO LICITATÓRIO		R\$ 5.380,16					
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	48.731,00	6%			R\$ 24.365,50	R\$ 24.365,50				
3	PAREDES E REVESTIMENTO	23.728,62	3%				R\$ 5.932,16	R\$ 5.932,16	R\$ 7.118,59		R\$ 4.745,72
4	PISOS	154.398,53	19%			R\$ 30.879,71	R\$ 46.319,56	R\$ 46.319,56	R\$ 30.879,71		
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	17.029,64	2%				8.514,82	R\$ 8.514,82			
6	PINTURA	117.573,72	14%					R\$ 39.191,24	R\$ 39.191,24		R\$ 39.191,24
7	TELHADO	273.264,60	33%				R\$ 68.316,15	R\$ 68.316,15	R\$ 68.316,15	R\$ 68.316,15	
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	33.411,00	4%					R\$ 16.705,50	R\$ 16.705,50		
9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	11.031,90	1%						R\$ 3.677,30	R\$ 3.677,30	R\$ 3.677,30
10	ESQUADRIA DE MADEIRA E METALICA	81.916,20	10%					R\$ 27.305,40	R\$ 27.305,40	R\$ 27.305,40	
11	SERVIÇOS EXTERNOS	66.138,43	8%				R\$ 13.227,69	R\$ 13.227,69	R\$ 13.227,69	R\$ 13.227,69	R\$ 13.227,69
	%simples			0%	0%	7%	20%	27%	25%	14%	7%
	% acumulado			0%	0%	7%	27%	54%	79%	93%	100%
	Total Simples	832.603,80	100%	0,00	0,00	60.625,37	166.675,87	225.512,51	206.421,57	112.526,54	60.841,95
	Total Acumulado	832.603,80		0,00	0,00	60.625,37	227.301,24	452.813,75	659.235,31	771.761,85	832.603,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DO ITEM 9.4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS

ENCARGOS SOCIAIS (%)	121,25
BDI (%)	30,90

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM PVC FOTOLUMINESCENTE	SINAPI 00006127/ 00037558	UND	01	fev-18	
1- MÃO DE OBRA	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H	0,0750	11,52	0,86	
				0,00	
TOTAL A					0,86
2- MATERIAIS					TOTAL B
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UND	1,0000	33,56	33,56	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
TOTAL B					33,56
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,86400			
MATERIAIS - (TOTAL B)		33,56000			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
ENC. SOCIAIS - (S/ TOTAL A) %	121,25	1,04760			
SUB TOTAL		35,47160			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO		
TOTAL		35,47160			
BDI (S/ TOTAL) %	30,90	10,96072			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		46,43232	46,43		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVI

DETALHAMENTO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS	
		A	B
		PARCIAIS (%)	SUBTOTAIIS (%)
1	CUSTOS DIRETOS E BÁSICOS	100,00	
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO (QUANDO NÃO INCLUÍDO EM 1)		
3	CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (1 + 2)		100,00
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - CUSTOS INDIRETOS			
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
5	RISCOS EVENTUAIS (1%) DE (3)	1,00	
6	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇOS (2%) de (3)	2,00	
7	CUSTOS INDIRETOS DO SERVIÇO (4+5+6)		3,00
8	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (3+7)		
9	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (2%) DE (3)		2,00
10	ENCARGOS FINANCEIROS		2,00
11	IMPOSTOS		13,25
12	LUCRO		5,00

Conforme cartilha "BDI" do CREA-ES, página 33.

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CF	CUSTO FINANCEIRO
ST	SOMA DOS TRIBUTOS
L	LUCRO

$$\text{BDI (\%)} = (((1+AC+CF)/(1-(ST+L))-1)*100$$

$$\text{BDI (\%)} = 30,90$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

LOCAL: VILA DE SANTA CLARA, IBATIBA/ES.

Descrição

O presente projeto foi desenvolvido a fim readequar as salas existentes a fim de ampliar a oferta da Educação Infantil na Instituição, passando de 10 salas para 12 salas de aula.

Especificações Técnicas

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução da Reforma e adequação da Escola Adelaide Rodrigues Moreira. Os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, seu substituto deverá ser previamente submetido, pela fiscalização da contratante, à apreciação da área técnica do órgão concedente dos recursos.

Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnica Brasileira NBR.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva responsabilidade, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para sua administração e apoio para a fiscalização da contratante.

Para início da execução dos serviços, a empresa irá instalar placa de obra padrão IOPEs, conforme informado pela fiscalização da obra.

A empresa deverá instalar barracão para depósito de cimento com área de 10,90m² de chapa de compensado de 12 mm e pontalete de 8x8 cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de iluminação.

As demais instalações e uso de água e elétrica será utilizada a própria Instituição para canteiro de obra.

2.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição de piso revestido com cerâmica – Deverá ser removido o piso dos banheiros, depósito, cantina, cozinha, DML e área de serviço. O serviço de demolição não poderá danificar o azulejo das paredes das áreas, ainda será de responsabilidade da executante arcar com os custos dos danos causados no revestimento das paredes com azulejo.

Demolição de revestimento de azulejo – Será removido o azulejo das paredes da cozinha, conforme demonstrado em memorial de cálculo.

Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes – Todas as esquadrias de madeira (portas) da Instituição serão removidas.

Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões – Será removida toda as grades das janelas e básculas do local pois se encontram danificadas, sem condição de aproveitamento.

Demolição de piso granilite – Serão realizados os serviços de demolição do piso de granilite da Instituição nas salas de aula, biblioteca, sala de educação física, coordenação, hall de circulação, sala do pedagogo, almoxarifado, direção, secretaria, sala dos professores, sala de estudo, circulação e praça de alimentação. O piso não possui acabamento adequado e sendo mais viável financeiramente a demolição e nova aplicação de granilite.

Retirada de pintura antiga a base de PVA – Será retirada toda a pintura externa do bloco de salas e bloco administrativo, assim como também a pintura do muro já existente, conforme demonstra memorial de calculo do projeto.

Retirada de divisória com aproveitamento – Deverão ser retiradas todas as divisórias de mármore existentes nos banheiro e cozinha para realizar os serviços de reforma. A retirada deverá ser de forma minuciosa, pois estas matérias serão recolocadas no local. E de responsabilidade da contratante a retirada e permanência do material no canteiro de obra, em caso de quebra ou perda, a empresa executante deverá arcar com o prejuízo.

Demolição de alvenaria - Será demolida a parede de acesso da cozinha para o deposito para instalação de porta. Serão também demolidas as paredes da sala de reunião e da sala de educação física para adequação de área no intuito de ampliar a quantidade de salas de aulas, conforme demonstrado em projeto arquitetônico.

Retirada de torneiras e registros - Para melhor funcionalidade das instalações hidráulicas, serão remoídas todas as torneiras da Intuição para receber novos aparelhos hidráulicos.

Retirada de quadro de giz – Serão realizados os serviços de retirada dos quadros de giz existentes em sala de aula para a execução da reforma. Os quadros deverão ser mantidos em local de segurança para não ocorrer furtos ou danos, pois os mesmo serão recolocados nas salas de aula.

Retirada de esquadrias metálica – Será removida a esquadrias metálicas (grades) do sobre a mureta de fechamento existente, das portas de divisão dos banheiros e os portões de entrada da Instituição.

Retirada de aparelhos sanitários – Deverão ser retirados os aparelhos sanitários dos banheiros da Cozinha de acesso dos alunos, de PNE e dos professores, conforme demonstrado em memorial de cálculo.

Escovação com escova de aço em esquadrias de ferro – Deverão ser realizados os serviços de escovação nas esquadrias referente aos protões de acesso da instituição e nas portas das divisórias dos banheiros, estas esquadrias, posteriormente, receberão aplicação de pintura e recolocação no local indicado em projeto arquitetônico.

3.0 – PAREDES E REVESTIMENTOS

Alvenaria de bloco cerâmico – Serão executados os serviços de alvenaria para fechamento de visor existente no depósito e também nas novas paredes de readequação de área de salas, serão três paredes incluídas nesta nova divisão, como demonstrado em projeto arquitetônico.

Chapisco – Nos locais indicados na execução de alvenaria serão realizados o serviços de chapisco com argamassa de cimento e areia media ou lavada no traço 1:3 na espessura de 5 mm.

Emboço – Serão executados os serviços de emboço no fechamento do visor do depósito e nas três paredes de readequação de áreas de sala que recebera o emboço.

Azulejo branco 15x15cm - Receberá azulejo branco 15x15cm nas paredes da cozinha e do depósito indicados em memorial de calculo, que serão assentados com argamassa de cimento colante, inclusive rejunte branco.

Pastilha cerâmica branca 5 x 5cm – Será fornecido e assentada pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm nas paredes executada em adequação e salas indicadas em projetos. A pastilha será até 1,10 de altura assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricados.

Rodapé de granito – O rodapé será instalado nas paredes novas como demonstrado em memorial de calculo onde este terá a espessura de 2cm e 7 cm de altura assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco.

Assentamento de divisória – Será instalado divisória de granito empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive o fornecimento do granito (já retirado no local). As divisórias serão instaladas nos banheiros dos professores, cozinha e nos banheiros dos alunos feminino e masculino.

4.0 - PISOS

Piso cerâmico 45x45cm – Será fornecido e instalado piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, cargo Plus Gray, assentado com argamassa de cimento colante inclusive rejuntamento que será instalado no piso da área de serviço, DML, cozinha, cantina, deposito, banheiro professores, banheiro feminino e masculino, banheiro da cozinha e banheiro PNE.

Piso argamassa alta resistência tipo granilite – será aplicado piso argamassa alta resistência tipo granilite de qualidade comprovada na espessura de 10mm com juntas plásticas em quadros de 1 metro na cor natural com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização de 3,0 cm. Na aplicação não será aceito pela fiscalização piso com apresentação de deformação ou irregularidade, sendo de total responsabilidade da contratante os custos do mesmo.

5.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão fornecidos e instalados os aparelhos elétricos nos banheiros da Instituição que deverão ser empregados de acordo com a descrição dos serviços e de sua composição analíticas apresentadas pelo órgão indicado em planilha orçamentária. Os aparelhos elétricos estão descritos em planilha orçamentária e a indicação dos locais de cada aparelho em memorial de cálculo. De forma alguma a fiscalização irá atestar a instalação de aparelhos que não esteja dentro das especificações técnicas e de qualidade das matérias descritas na planilha orçamentária.

6.0 – PINTURA

Lixamento de parede – Será recebido o serviço de lixamento das paredes internas da edificação para que seja recebida nova pintura. Consta no Memorial de cálculo as medidas e quantidades que serão realizadas neste serviço.

Pintura com tinta látex PVA – será aplicada pintura com tinta látex PVA, inclusive selador em paredes e teto a três demãos. Na parte interna a aplicação será na altura de 1,10 a 3,30 metros, e na parte externa será na altura de 1,50 a 3,42 metros, pois a parte inferior de 0 a 1,50 metros será aplicada tinta esmalte sintético. As medidas estão especificadas em memorial de cálculo na qual deverá ser seguida de acordo com o mesmo.

Pintura com tinta esmalte sintético – Será aplicada tinta esmalte sintético inclusive selador acrílico a duas demãos, em paredes externas na altura de 0 a 1,50 metros. O local e medidas estão especificadas em memorial de cálculo que deverá ser rigorosamente seguido.

Pintura esmalte sintético – Será aplicada tinta esmalte sintético, inclusive fundo selador a uma demão em nas grades das janelas e básculas, nos portões de entrada da

Instituição, nas portas de metais dos banheiros, e nas grade de fachada e dos fundos da edificação.

Emassamento de esquadrias – As portas 0,70 e 0,80m de madeira receberão emassamento com duas demãos de massa a base de óleo. Tais emassamentos serão aplicados e realizados o serviço de regularização do mesmo.

Pintura esmalte sintético – será realizado o serviço de aplicação de tinta esmalte sintético inclusive fundo branco a duas demãos nas portas de madeira apresentada em memorial de calculo. As cores para pintura das portas serão indicadas no momento da execução. A aplicação das cores nas portas, só poderá ser aplicada, após aprovação da fiscalização da Prefeitura.

7.0 – TELHADO

Remoção, lavagem e recolocação de telhado - Será realizado o serviço de remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas no telhado já existente. Tal serviço será executado juntamente com o 7.2, 7.3 e 7.4.

Tratamento com cupinícida – A estrutura de madeira do telhado já existente receberá tratamento com cupinícida a fim de garantir a durabilidade do material de madeira. A aplicação e os cuidados com trabalho em altura exigido pela NR-35 do Ministério do Trabalho será de inteira responsabilidade da contratante.

Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal – No momento de recolocação do telhado existente será fornecido e instalado pela contratante cumeeira para colocação no telhado do bloco administrativo e no bloco salas da Instituição. Neste serviço, esta inclusa a instalação inclusive rejuntamento para que não ocorram infiltrações.

Verniz sintético brilhante – no telhado existente e no telhado novo será realizada a aplicação de verniz sintético brilhante duas demãos, para posteriormente, ser instalado no local.

Chapim de concreto – Será fornecido e instalado chapim de concreto aparente com acabamento desempenado que será instalado em local indicado em projeto básico e em memorial de cálculo.

Estrutura de madeira de lei – Será fornecida e instalada no corredor onde receberá telhado novo estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba nica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa ou canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, incluindo tratamento de cupinicida na mesma.

Cobertura nova de telha cerâmicas – Será fornecido e instalado pela contratante cobertura de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira com inclinação indicada em projeto. A instalação deverá ser colocada e aprovada pela fiscalização a fim de comprovar que a mesma não possui falha de instalação, garantindo que a obra não terá infiltrações por conta de má colocação do material.

8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A obra sofrerá alteração somente no ponto de iluminação de 2 salas sendo adequadas, os demais serviços de elétricas serão trocas de instalações pela qual necessita de trocas dos aparelho elétricos. Todas as matérias descritos em planilha estão detalhado em memorial de cálculo. Será fornecido e instalado ponto de luz na parede para as áreas externas (arandela), ponto padrão de luz na parede para área externa. Serão trocadas todas as luminárias da edificação. As arandelas serão instaladas nas paredes externas da edificação. Será fornecida e instalada uma campainha tipo timbre pial para uso da Instituição. Será fornecido e instalado tomada como demonstrado em memorial de cálculo.

9.0 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Será fornecido e instalado extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2ª (10L), inclusive suporte para fixação, extintor portátil de pó químico ABC com

capacidade 2A-20B:C (6kg) inclusive suporte de fixação. Deverá ainda ser fornecido e instalado placa de sinalização de segurança “Saída de Emergência” – seta vertical e também placa de sinalização de extintores em PVC fotoluminescente. Será executado pela contratante ponto de iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2 x 9 W com tomada universal.

10.0 – ESQUADRIAS DE MADEIRA E METALICA.

Porta de madeira – Todas as portas da Instituição serão trocadas por portas de madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira 1ª qualidade espessura de 30mm para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externa latão cromado nas dimensões demonstrada e projeto básico executivo.

Marco – Será fornecida pela contratante e instalado marco para as portas de madeira de lei de 1ª qualidade (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15x3cm de batente nas dimensões especificadas em projeto básico executivo.

Grade de ferro – Será fornecido e instalado grade de ferro em barra chata chumbada nas paredes para proteção das janelas e básculas. De forma alguma a fiscalização receberá o serviço sem sua devida fixação para garantir a qualidade do serviço realizado.

11.0 – SERVIÇOS EXTERNOS

Alvenaria de blocos de concreto – serão executados os serviços de fechamento de muro já existente (onde era grade) com blocos de concreto 14x19x39cm com resistência mínima a compressão 2.5MPA com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8 espessura das juntas 10mm e espessura da parede sem revestimento com 14cm.

Chapisco – No local onde será realizado o fechamento do muro já existente chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada no traço 1:3, espessura de 5mm.

Emboço – Será executado o serviço de emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada no traço 1:0,5:6, espessura de 20mm, onde foi realizado o fechamento do muro como demonstrado em projeto básico executivo.

Muro de alvenaria - será executado o serviço de muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm com pilares a cada 2m, espessura de 10cm e altura de 2,50 metros, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a duas demãos inclusive pilares, cintas e sapatas, empregando argamassa de cimento, cal e areia. Será realizado este serviço na execução do muro nos fundos e na lateral direita (onde ainda não existe muro) da Instituição.

Corrimão – Será fornecido e instalado corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro de 2” com chumbadores a cada 1,50metros. O corrimão será instalado as rampas de acesso do bloco administrativo fundos e na fachada, como demonstrado em projeto básico executivo.

Pintura de letra – na parede de fachada da Instituição será realizado o serviço de pintura de letra nas dimensões de 20x30cm com tinta látex acrílica com o nome da Instituição. “EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA”.

Quadro branco laminado – Será fornecido e instalado quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dimensões 3,00 x 1,50 metros, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm. Este quadro será instalado nas duas salas novas (as demais já possuem tal material).

Quadro de aviso – Será fornecido e instalado quadro de aviso de fórmica lisa brilhante nas duas salas novas (as demais já possuem quadro de avisos).

Placa de inauguração - Será fornecida e instalado placa de inauguração de obra em alumínio polido espessura de 4mm, dimensões 40x50cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação. Os dizeres que serão colocados na gravação deverão ser

apresentados à fiscalização para aprovação. A fiscalização não se responsabiliza por gravação sem conhecimento do texto inserido.

Observações:

Depois de concluídos os serviços, deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos usados, assim como sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios que possam causar acidentes ou danos a sociedade.

O entulho resultante da limpeza da obra deverá ser depositado em local adequado, longe do alcance de curiosos e crianças e de forma e não agredir o meio ambiente e, necessitando de descarte em local licenciado para recebimento deste serviço.

Ibatiba/ES, 20 de julho 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVIII

MEMORIAL DE CÁLCULO

	MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA - IBATIBA ES.				
	Comunidade Santa Clara - Ibatiba - ES				
	Reforma e Adequação.				

1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão IOPES
------------	---

BASE	X	ALTURA	=	TOTAL
4,00	X	2,00	=	8,00

TOTAL	8,00 M²
--------------	----------------

1.2	Barracão para depósito de cimento área de 10.90 m², de chapa de compensado de 12 mm e pontaletes 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, (1 utilização).
------------	--

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,11	X	2,65	=	10,9

TOTAL	10,9 M²
--------------	----------------

2.1	Demolição de piso revestido com cerâmica
------------	---

LOCAL	AREA (M²)
AREA DE SERVIÇO	8,60
DML	5,60
COZINHA	23,50
CANTINA	8,00
DEPOSITO	8,20
BANHEIRO PROF	19,50
BANHEIRO FEM.	16,02
BANHEIRO MASC	15,68
BANHEIRO COZINHA	4,03
BANHEIRO COZINHA	4,03
BANHEIRO PNE	3,70

TOTAL	116,86 M²
--------------	------------------

2.2	Demolição de revestimento com azulejos
------------	---

LOCAL	MEDIDAS DA				
	PAREDE	X	ALTURA	=	TOTAL
COZINHA	6,15	X	3,30	=	20,30

COZINHA	3,00	X	3,30	=	9,90
COZINHA	6,15	X	3,30	=	20,30
COZINHA	3,00	X	3,30	=	9,90

TOTAL	60,39 M²
--------------	-----------------

2.3 Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes

DIMENSÕES DA PORTA	QUANT	X	LARGURA	X	COMPRIMENTC	=	TOTAL
0,80M	30,00		0,80	X	2,10	=	50,40
0,70M	4,00		0,70	X	2,10	=	5,88

TOTAL	56,28	UND
--------------	--------------	------------

2.4 Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.

LOCAL	COMP.	X	LARGURA	X	QUANT.	=	TOTAL
JANELA	3,20	X	1,40	X	26,00	=	116,48
JANELA	2,20	X	1,40	X	9,00	=	27,72
BASCULA	1,40	X	1,00	X	6,00	=	8,40
BASCULA	2,80	X	1,00	X	3,00	=	8,40
BASCULA	0,80	X	1,00	X	2,00	=	1,60
BASCULA	1,00	X	1,00	X	4,00	=	4,00

TOTAL	166,60 M²
--------------	------------------

2.5 Demolição de piso granilite

	LOCAL	AREA (M²)	X	QUAT.	=	TOTAL
BLOCO SALA	SALAS	54,00	X	10,00	=	540
BLOCO SALA	SALA ED. FISICA	22,50	X	1,00	=	22,5
BLOCO SALA	SALA DE AULA	79,90	X	1,00	=	79,9
BLOCO SALA	BIBLIOTECA	56,20	X	1,00	=	56,2
BLOCO SALA	COORDENAÇÃO	12,00	X	1,00	=	12
BLOCO SALA	HALL DE CIRCULAÇÃO	52,90	X	1,00	=	52,9
BLOCO ADM	HALL DE CIRCULAÇÃO	104,30	X	1,00	=	104,3
BLOCO ADM	SALA DO PEDAGOGO	26,60	X	1,00	=	26,6
BLOCO ADM	ALMOXARIFADO	7,90	X	1,00	=	7,9
BLOCO ADM	DIRETOR	13,90	X	1,00	=	13,9
BLOCO ADM	ARQUIVO	8,70	X	1,00	=	8,7
BLOCO ADM	SECRETARIA	17,60	X	1,00	=	17,6
BLOCO ADM	SALA DOS PROFESSORES	27,80	X	1,00	=	27,8
BLOCO ADM	SALA	6,00	X	1,00	=	6
BLOCO ADM	SALA DE ESTUDO	29,10	X	1,00	=	29,1

BLOCO ADM	CIRCULAÇÃO	24,30	X	1,00	=	24,3
BLOCO ADM	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	191,20	X	1,00	=	191,2
				TOTAL		1220,9 M²

2.6	Retirada de pintura antiga a base de PVA
------------	---

	LOCAL	MEDIDA	X	ALTURA	X	QUANT. PAREDE	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
bloco ADM	OITÃO	7,40	X	3,30	X	2,00	X	1,00	=	48,84
bloco ADM	FACHADA	5,00	X	3,42	X	2,00	X	2,00	=	68,40
bloco ADM	FRENTE	5,00	X	3,42	X	2,00	X	1,00	=	34,20
bloco ADM	FUNDOS	1,40	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	4,79
bloco ADM	FUNDOS	14,60	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	49,93
bloco ADM	FUNDOS	0,80	X	3,42	X	2,00	X	1,00	=	5,47
bloco ADM	LATERAL DIREITA	49,70	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	169,97
bloco ADM	LATERAL ESQUERDA	18,60	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	63,61
bloco ADM	LATERAL ESQUERDA	29,65	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	101,40
	CORREDOR	6,00	X	3,42	X	2,00	X	1,00	=	41,04
bloco SALA	FRENTE	8,70	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	29,75
bloco SALA	FRENTE	8,60	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	29,41
bloco SALA	FUNDOS	8,70	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	29,75
bloco SALA	FUNDOS	8,60	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	29,41
bloco SALA	LATERAL DIREITA	15,10	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	51,64
bloco SALA	LATERAL DIREITA	29,65	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	101,40
bloco SALA	LATERAL ESQUERDA	51,05	X	3,42	X	1,00	X	1,00	=	174,59
bloco SALA	OITÃO	9,95	X	3,30	X	2,00	X	1,00	=	65,67
MURO	FRENTE	50,80	X	1,20	X	1,00	X	2,00	=	121,92
MURO	LATERAL ESQUERDA	36,40	X	2,20	X	1,00	X	2,00	=	160,16
MURO	LATERAL ESQUERDA	3,80	X	1,00	X	7,00	X	2,00	=	53,20
MURO	LATERAL DIREITA	56,20	X	2,20	X	1,00	X	2,00	=	247,28
									TOTAL	1681,86 M²

2.7	Retirada de divisória com reaproveitamento
------------	---

	LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
	WC PROFESSOR	1,20	X	1,80	X	6,00	=	12,96
	WC PROFESSOR	0,30	X	1,80	X	6,00	=	3,24
	WC COZINHA	0,82	X	1,80	X	2,00	=	2,95
	WC ALUNO FEM.	1,10	X	1,80	X	6,00	=	11,88
	WC ALUNO FEM.	0,30	X	1,80	X	7,00	=	3,78
	WC ALUNO MASC.	0,80	X	1,80	X	2,00	=	2,88
	WC ALUNO MASC.	1,10	X	1,80	X	4,00	=	7,92

WC ALUNO MASC.	0,30	X	1,80	X	4,00	=	2,16
					TOTAL		47,77 M²

2.8 Demolição de alvenaria

LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	=	TOTAL
DEPOSITO	0,80	X	2,10	=	1,68
PAREDE SALA DE REUNIÃO	7,50	X	3,30	=	24,75
PAREDE SALA ED. FISICA	7,50	X	3,30	=	24,75
TOTAL					51,18 M²

2.9 Retirada de torneiras e registros

LOCAL	QUANT.
COZINHA	1,00
CANTINA	1,00
AREA DE SERVIÇO	2,00
WC COZINHA	2,00
WC ALUNO FEM.	2,00
WC ALUNO MASC	2,00
WC PROFESSOR	4,00
TOTAL	14,00 UND

2.10 Retirada de quadro de giz (1.29 x 3.95m)

LOCAL	QUANT.
BLOCO SALAS	12,00
TOTAL	12,00 UND

2.11 Retirada de esquadrias metálica

LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
MURO	50,8	X	1	X	1	=	50,8
MURO	3,8	X	1	X	7	=	26,6
PORTÃO	2,50	X	2,10	X	1,00	=	5,25
PORTÃO	2,00	X	2,10	X	1,00	=	4,20
PORTÃO	2,50	X	2,10	X	2,00	=	10,50
BANHEIROS	0,50	X	1,80	X	16,00	=	14,40
TOTAL							111,75 M²

2.12	Retirada de aparelhos sanitários
------	----------------------------------

LOCAL	QUANT.
WC COZINHA	2,00
WC ALUNO FEM.	5,00
WC ALUNO MASC.	5,00
WC PRFESSOR FEM	2,00
WC PROFESSOR MASC	2,00
TOTAL	16,00 UND

2.13	Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro
------	--

							QUANT.		
LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	X	LADOS	=	TOTAL
PORTÃO	2,50	X	2,10	X	1,00	X	2,00	=	10,50
PORTÃO	2,00	X	2,10	X	1,00	X	2,00	=	8,40
PORTÃO	2,50	X	2,10	X	2,00	X	2,00	=	21,00
BANHEIROS	0,50	X	1,80	X	16,00	X	2,00	=	28,80
							TOTAL		68,70 M²

3.3 Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm

LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	=	TOTAL
FECHAMENTO VISOR - DEPOSITO	1,50	X	0,80	=	1,20
PAREDE- SALA	7,50	X	3,30	=	24,75
PAREDE- SALA	7,50	X	3,30	=	24,75
PAREDE- SALA	7,50	X	3,30	=	24,75
TOTAL					75,45 M²

3.4 Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello

LOCAL	MEDIDAS DA PAREDE	X	ALTURA	=	TOTAL
COZINHA	6,15	X	3,30	=	20,30
COZINHA	3,00	X	3,30	=	9,90
COZINHA	6,15	X	3,30	=	20,30
COZINHA	3,00	X	3,30	=	9,90
DEPOSITO	3,00	X	3,30	=	9,90
DEPOSITO	3,00	X	3,30	=	9,90
DEPOSITO	2,72	X	3,30	=	8,98
DEPOSITO	2,72	X	3,30	=	8,98
TOTAL					98,14 M²

3.5 Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente

LOCAL	COMPRIMENTO	X	ALTURA	=	TOTAL
SALA - PAREDE NOVA	7,50	X	1,10	=	8,25
SALA - PAREDE NOVA	7,50	X	1,10	=	8,25
SALA - PAREDE NOVA	7,50	X	1,10	=	8,25
TOTAL					24,75 M²

3.6 Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento b

LOCAL	COMPRIMENTO	X	QUANT. (EMCIMA E EMBAIXO)	=	TOTAL
SALA - PAREDE NOVA	7,50	X	2,00	=	15,00
SALA - PAREDE NOVA	7,50	X	2,00	=	15,00
SALA - PAREDE NOVA	7,50	X	2,00	=	15,00

TOTAL	45,00 M²
--------------	-----------------

3.7 Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da

LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
WC PROFESSOR	1,20	X	1,80	X	6,00	=	12,96
WC PROFESSOR	0,30	X	1,80	X	6,00	=	3,24
WC COZINHA	0,82	X	1,80	X	2,00	=	2,95
WC ALUNO FEM.	1,10	X	1,80	X	6,00	=	11,88
WC ALUNO FEM.	0,30	X	1,80	X	7,00	=	3,78
WC ALUNO MASC.	0,80	X	1,80	X	2,00	=	2,88
WC ALUNO MASC.	1,10	X	1,80	X	4,00	=	7,92
WC ALUNO MASC.	0,30	X	1,80	X	4,00	=	2,16
TOTAL							47,77 M²

4.1 Piso cerâmico 45x x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência, Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

LOCAL	AREA (M²)
AREA DE SERVIÇO	8,60
DML	5,60
COZINHA	23,50
CANTINA	8,00
DEPOSITO	8,20
BANHEIRO PROF	19,50
BANHEIRO FEM.	16,02
BANHEIRO MASC	15,68
BANHEIRO COZINHA	4,03
BANHEIRO COZINHA	4,03
BANHEIRO PNE	3,70
TOTAL	116,86 M²

4.2 Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm

LOCAL	AREA (M²)	X	QUAT.	=	TOTAL
BLOCO SALA	SALAS	54,00	X	10,00	= 540,00
BLOCO SALA	SALA ED. FISICA	22,50	X	1,00	= 22,50
BLOCO SALA	SALA DE AULA	79,90	X	1,00	= 79,90
BLOCO SALA	BIBLIOTECA	56,20	X	1,00	= 56,20

BLOCO SALA	COORDENAÇÃO	12,00	X	1,00	=	12,00
BLOCO SALA	HALL DE CIRCULAÇÃO	52,90	X	1,00	=	52,90
BLOCO ADM	HALL DE CIRCULAÇÃO	104,30	X	1,00	=	104,30
BLOCO ADM	SALA DO PEDAGOGO	26,60	X	1,00	=	26,60
BLOCO ADM	ALMOXARIFADO	7,90	X	1,00	=	7,90
BLOCO ADM	DIRETOR	13,90	X	1,00	=	13,90
BLOCO ADM	ARQUIVO	8,70	X	1,00	=	8,70
BLOCO ADM	SECRETARIA	17,60	X	1,00	=	17,60
BLOCO ADM	SALA DOS PROFESSORES	27,80	X	1,00	=	27,80
BLOCO ADM	SALA	6,00	X	1,00	=	6,00
BLOCO ADM	SALA DE ESTUDO	29,10	X	1,00	=	29,10
BLOCO ADM	CIRCULAÇÃO	24,30	X	1,00	=	24,30
BLOCO ADM	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	191,20	X	1,00	=	191,20
TOTAL						1220,9 M²

5.1 Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados

QUANTIDADE (UND)
3,00

TOTAL 3,00 UND

5.2 Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios

QUANTIDADE (UND)
13,00

TOTAL 13,00 UND

5.3 Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal

QUANTIDADE (UND)
1,00

TOTAL 1,00 UND

5.4 Cuba de louça de embutir completa, marcas de referencia Deca, celite ou Ideal Standart. Incl. Válvul e sifão, exclusive torneira.

QUANTIDADE (UND)
10,00

TOTAL 10,00 UND

5.5 Lavatório de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira,para PNE

QUANTIDADE (UND)

1,00

TOTAL 1,00 UND

5.6 Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard

QUANTIDADE (UND)

13,00

TOTAL 13,00 UND

5.7 Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl.

QUANTIDADE (UND)

2,00

TOTAL 2,00 UND

5.8 Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docou

QUANTIDADE (UND)

11,00

TOTAL 11,00 UND

5.9 Torneira pressão cromada diam 1/2" para pia, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol

QUANTIDADE (UND)

4,00

TOTAL 4,00 UND

6.1 Lixamento de paredes com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.

LOCAL	COMPRIMENTO	X	QUANT. PAREDES	X	QUANT. LADOS	X	ALTURA	=	TOTAL
BLOCO SALA	7,50	X	4,00	X	1,00	X	2,20	=	66,00
BLOCO SALA	7,50	X	10,00	X	2,00	X	2,20	=	330,00
BLOCO SALA	4,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	17,60
BLOCO SALA	51,05	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	224,62
BLOCO SALA	51,05	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	224,62
BLOCO SALA	48,05	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	211,42
BLOCO ADM	5,80	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	25,52
BLOCO ADM	5,00	X	6,00	X	2,00	X	2,20	=	132,00
BLOCO ADM	3,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	13,20
BLOCO ADM	2,95	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	12,98

BLOCO ADM	2,65	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	11,66
BLOCO ADM	4,15	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	18,26
BLOCO ADM	3,89	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	17,12
BLOCO ADM	3,46	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	15,22
BLOCO ADM	2,34	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	10,30
BLOCO ADM	16,60	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	36,52
BLOCO ADM	2,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	8,80
BLOCO ADM	3,75	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	16,50
BLOCO ADM	5,20	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	22,88
BLOCO ADM	2,00	X	2,00	X	2,00	X	2,20	=	17,60
BLOCO ADM	6,20	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	27,28
BLOCO ADM	10,95	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	24,09
BLOCO ADM	4,68	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	10,30
BLOCO ADM	7,00	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	30,80
BLOCO ADM	2,00	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	4,40
BLOCO ADM	2,00	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	4,40
BLOCO ADM	4,85	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	10,67
BLOCO ADM	1,00	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	2,20
BLOCO ADM	13,95	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	30,69
BLOCO ADM	3,15	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	6,93
BLOCO ADM	4,57	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	10,05
BLOCO ADM	12,70	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	27,94
BLOCO ADM	29,80	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	65,56
CORREDOR	6,00	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	26,40

TOTAL	1714,53 M²
--------------	-------------------

6.2	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos
------------	--

LOCAL	COMPRIMENTO	X	QUANT. PAREDES	X	QUANT. LADOS	X	ALTURA	=	TOTAL
BLOCO SALA	7,50	X	4,00	X	1,00	X	2,20	=	66,00
BLOCO SALA	7,50	X	13,00	X	2,00	X	2,20	=	429,00
BLOCO SALA	4,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	17,60
BLOCO SALA	51,05	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	224,62
BLOCO SALA	51,05	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	224,62
BLOCO SALA	48,05	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	211,42
BLOCO ADM	5,80	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	25,52
BLOCO ADM	5,00	X	6,00	X	2,00	X	2,20	=	132,00
BLOCO ADM	3,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	13,20
BLOCO ADM	2,95	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	12,98

BLOCO ADM	2,65	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	11,66
BLOCO ADM	4,15	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	18,26
BLOCO ADM	3,89	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	17,12
BLOCO ADM	3,46	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	15,22
BLOCO ADM	2,34	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	10,30
BLOCO ADM	16,60	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	36,52
BLOCO ADM	2,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	8,80
BLOCO ADM	3,75	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	16,50
BLOCO ADM	5,20	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	22,88
BLOCO ADM	2,00	X	2,00	X	2,00	X	2,20	=	17,60
BLOCO ADM	6,20	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	27,28
BLOCO ADM	10,95	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	24,09
BLOCO ADM	4,68	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	10,30
BLOCO ADM	7,00	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	30,80
BLOCO ADM	2,00	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	4,40
BLOCO ADM	2,00	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	4,40
BLOCO ADM	4,85	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	10,67
BLOCO ADM	1,00	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	2,20
BLOCO ADM	13,95	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	30,69
BLOCO ADM	3,15	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	6,93
BLOCO ADM	4,57	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	10,05
BLOCO ADM	12,70	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	27,94
BLOCO ADM	29,80	X	1,00	X	1,00	X	2,20	=	65,56
CORREDOR	6,00	X	2,00	X	1,00	X	2,20	=	26,40
EXTERNA BLOCO SALA	15,10	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	28,99
EXTERNA BLOCO SALA	32,40	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	62,21
EXTERNA BLOCO SALA	19,80	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	38,02
EXTERNA BLOCO SALA	51,05	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	98,02
EXTERNA BLOCO SALA	8,60	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	16,51
EXTERNA BLOCO SALA	8,70	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	16,70

OITÃO									
BLOCO SALA	9,95	X	1,00	X	1,00	X	3,30	=	32,84
EXTERNA									
BLOCO ADM	14,60	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	28,03
EXTERNA									
BLOCO ADM	49,70	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	95,42
EXTERNA									
BLOCO ADM	3,60	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	6,91
EXTERNA									
BLOCO ADM	3,60	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	6,91
EXTERNA									
BLOCO ADM	16,60	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	31,87
EXTERNA									
BLOCO ADM	29,80	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	57,22
EXTERNA									
BLOCO ADM	6,00	X	1,00	X	1,00	X	1,92	=	11,52
OITÃO									
BLOCO ADM	10,95	X	2,00	X	2,00	X	3,30	=	144,54
EXTERNA									
CORREDOR	6,00	X	2,00	X	1,00	X	1,92	=	23,04

TETO

	LOCAL	AREA (M²)	X	QUAT.	=	TOTAL
BLOCO SALA	SALAS	54,00	X	10,00	=	540,00
BLOCO SALA	SALA ED. FISICA	22,50	X	1,00	=	22,50
BLOCO SALA	SALA DE AULA	79,90	X	1,00	=	79,90
BLOCO SALA	BIBLIOTECA	56,20	X	1,00	=	56,20
BLOCO SALA	COORDENAÇÃO	12,00	X	1,00	=	12,00
BLOCO SALA	HALL DE CIRCULAÇÃO	52,90	X	1,00	=	52,90
BLOCO ADM	HALL DE CIRCULAÇÃO	104,30	X	1,00	=	104,30
BLOCO ADM	SALA DO PEDAGOGO	26,60	X	1,00	=	26,60

BLOCO ADM	ALMOXARIFADO	7,90	X	1,00	=	7,90
BLOCO ADM	DIRETOR	13,90	X	1,00	=	13,90
BLOCO ADM	ARQUIVO	8,70	X	1,00	=	8,70
BLOCO ADM	SECRETARIA	17,60	X	1,00	=	17,60
BLOCO ADM	SALA DOS PROFESSORES	27,80	X	1,00	=	27,80
BLOCO ADM	SALA	6,00	X	1,00	=	6,00
BLOCO ADM	SALA DE ESTUDO	29,10	X	1,00	=	29,10
BLOCO ADM	CIRCULAÇÃO	24,30	X	1,00	=	24,30
BLOCO ADM	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	191,20	X	1,00	=	191,20
BLOCO ADM	AREA DE SERVIÇO	8,60	X	1,00	=	8,60
BLOCO ADM	DML	5,60	X	1,00	=	5,60
BLOCO ADM	COZINHA	23,50	X	1,00	=	23,50
BLOCO ADM	CANTINA	8,00	X	1,00	=	8,00
BLOCO ADM	DEPOSITO	8,20	X	1,00	=	8,20
BLOCO ADM	BANHEIRO PROF	19,50	X	1,00	=	19,50
BLOCO ADM	BANHEIRO FEM.	16,02	X	1,00	=	16,02
BLOCO ADM	BANHEIRO MASC	15,68	X	1,00	=	15,68
BLOCO ADM	BANHEIRO COZINHA	4,03	X	1,00	=	4,03
BLOCO ADM	BANHEIRO COZINHA	4,03	X	1,00	=	4,03

BLOCO ADM

BANHEIRO PNE

3,70

X

1,00

=

3,70

TOTAL**3850,04 M²****6.3 Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos.**

LOCAL	COMPRIMENTO	X	QUANT. PAREDES	X	QUANT. LADOS	X	ALTURA	=	TOTAL
EXTERNA BLOCO SALA	15,10	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	22,65
EXTERNA BLOCO SALA	32,40	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	48,60
EXTERNA BLOCO SALA	19,80	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	29,70
EXTERNA BLOCO SALA	51,05	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	76,58
EXTERNA BLOCO SALA	8,60	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	12,90
EXTERNA BLOCO SALA	8,70	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	13,05
EXTERNA BLOCO ADM	14,60	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	21,90
EXTERNA BLOCO ADM	49,70	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	74,55
EXTERNA BLOCO ADM	3,60	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	5,40
EXTERNA BLOCO ADM	3,60	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	5,40
EXTERNA BLOCO ADM	16,60	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	24,90
EXTERNA BLOCO ADM	29,80	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	44,70
EXTERNA BLOCO ADM	6,00	X	1,00	X	1,00	X	1,50	=	9,00
EXTERNA CORREDOR	6,00	X	2,00	X	1,00	X	1,50	=	18,00

MURO										
FRENTE	58,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	255,20	
MURO L. E.	63,00	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	277,20	
MURO L. D.	56,20	X	1,00	X	2,00	X	2,20	=	247,28	
TOTAL									1187,01 M²	

6.4 Pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.

LOCAL	COMP.	X	ALTURA	X	QUANT.	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
JANELA - GRADE	3,20	X	1,40	X	26,00	X	2,00	=	232,96
JANELA - GRADE	2,20	X	1,40	X	9,00	X	2,00	=	55,44
BASCULA - GRADE	1,40	X	1,00	X	6,00	X	2,00	=	16,80
BASCULA - GRADE	2,80	X	1,00	X	3,00	X	2,00	=	16,80
BASCULA - GRADE	0,80	X	1,00	X	2,00	X	2,00	=	3,20
BASCULA - GRADE	1,00	X	1,00	X	4,00	X	2,00	=	8,00
PORTÃO ADM	2,00	X	3,30	X	2,00	X	2,00	=	26,40
PORTÃO SALA	2,50	X	3,30	X	2,00	X	2,00	=	33,00
PORTÃO ENTRADA MURO	2,50	X	2,20	X	2,00	X	2,00	=	22,00
BANHEIROS (PORTA 03)	0,50	X	1,80	X	16,00	X	2,00	=	28,80
BLOCO ADM - FUNDOS	5,00	X	0,05	X	2,00	X	2,00	=	1,00
BLOCO ADM - FACHADA	5,00	X	0,05	X	2,00	X	2,00	=	1,00
BLOCO ADM - FACHADA	5,00	X	0,05	X	2,00	X	2,00	=	1,00

TOTAL 446,40 M²

6.5 Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex

DIMENSÕES DA PORTA	QUANT	X	LARGURA	X	COMPRIMENTC	X	JANT. LADC	=	TOTAL
0,80M	31,00	X	0,80	X	2,10	X	2,00	=	104,16
0,70M	4,00	X	0,70	X	2,10	X	2,00	=	11,76

TOTAL 115,92 M²

6.6 Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos

DIMENSÕES DA PORTA	QUANT	X	LARGURA	X	COMPRIMENTC	X	JANT. LADC	=	TOTAL
0,80M	31,00	X	0,80	X	2,10	X	2,00	=	104,16
0,70M	4,00	X	0,70	X	2,10	X	2,00	=	11,76

TOTAL 115,92 M²

7.1 Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas

LOCAL	LARGURA	X	COMPRIMENTO	=	TOTAL
BLOCO ADM		16,2 X	28,45	=	460,89
BLOCO ADM		16,2 X	21,55	=	349,11
BLOCO ADM		7,3 X	1,2	=	8,76
BLOCO SALAS		20,97 X	52,55 =		1101,9735

INCLINAÇÃO BLOCO SALAS			TOTAL		
		X=L/2		1920,73	M²
$X^2=A^2+B^2$	$X^2= 109,89$	$L= 10,48*2$			
$X^2=3,30^2+9,95^2$	$X=\sqrt{109,89}$	$L=20,97M$			
	$X=10,48$				

INCLINAÇÃO BLOCO ADM		X=L/2
$X^2=A^2+B^2$		$L= 8,10*2$
$X^2=3,30^2+7,40^2$		$L=16,20M$
$X^2= 65,65$		
$X=\sqrt{65,65}$		
$X=8,10$		

7.2 Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida

LOCAL	LARGURA	X	COMPRIMENTO	=	TOTAL
BLOCO ADM		16,2 X	28,45	=	460,89
BLOCO ADM		16,2 X	21,55	=	349,11
BLOCO ADM		7,3 X	1,2	=	8,76
BLOCO SALAS		20,97 X	52,55 =		1101,9735

INCLINAÇÃO BLOCO SALAS			TOTAL		
		X=L/2		1920,73	M²
$X^2=A^2+B^2$	$X^2= 109,89$	$L= 10,48*2$			
$X^2=3,30^2+9,95^2$	$X=\sqrt{109,89}$	$L=20,97M$			
	$X=10,48$				

INCLINAÇÃO BLOCO ADM		X=L/2
$X^2=A^2+B^2$		$L= 8,10*2$
$X^2=3,30^2+7,40^2$		$L=16,20M$
$X^2= 65,65$		
$X=\sqrt{65,65}$		
$X=8,10$		

7.3 Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal

LOCAL	COMPRIMENTO
BLOCO ADM	21,55
BLOCO ADM	28,45
BLOCO SALA	52,55

TOTAL	102,55 M
-------	----------

7.4 Verniz sintético brilhante concreto ou tijolo, duas demãos

LOCAL	LARGURA	X	COMPRIMENTO	=	TOTAL
BLOCO ADM	16,20	X	28,45	=	460,89
BLOCO ADM	16,20	X	21,55	=	349,11
BLOCO ADM	7,30	X	1,20	=	8,76

INCLINAÇÃO BLOCO ADM		X=L/2
$X^2=A^2+B^2$		$L= 8,10*2$
$X^2=3,30^2+7,40^2$		$L=16,20M$
$X^2= 65,65$		

BLOCO SALAS	20,97	X	52,55	=	1101,9735	X=√65,65
CORREDOR	5,10	X	9,00	=	45,9	X=8,10
INCLINAÇÃO BLOCO SALAS		X=L/2	TOTAL			1966,63 M²
X²=A²+B²	X²= 109,89	L= 10,48*2				
X²=3,30²+9,95²	X=√109,89	L=20,97M				
	X=10,48					

7.5 Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, forma de compensado plastificado (madeirit) de 14x10 cm, fundido no local.

LOCAL	COMPRIMENTO	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
BLOCO ADM	7,77	X	4,00	=	31,08
BLOCO ADM	11,05	X	2,00	=	22,10
BLOCO ADM	1,20	X	1,00	=	1,20
BLOCO SALA	10,05	X	4,00	=	40,20
TOTAL					94,58 M

7.6 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas

LOCAL	COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
CORREDOR	9,00		5,10	=	45,90
TOTAL					45,90 M²

7.7 Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%)

LOCAL	COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
CORREDOR	9,00		5,10	=	45,90
TOTAL					45,90 M²

8.1.1 Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento

QUANTIDADE	1,00
TOTAL	1,00 UND

8.2.1 Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada

QUANTIDADE

8,00

TOTAL 8,00 UND

8.2.2 Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4

QUANTIDADE

14,00

TOTAL 14,00 UND

8.2.3 Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa

QUANTIDADE

6,00

TOTAL 6,00 UND

8.3.1 Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, c/ difusor, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmp

QUANTIDADE

64,00

TOTAL 64,00 UND

8.3.2 Luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/reatores duplos-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fl

QUANTIDADE

52,00

TOTAL 52,00 UND

8.3.3 Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluore

QUANTIDADE

12,00

TOTAL 12,00 UND

8.3.4	Arandela com lâmpada incandescente de 100W
-------	--

QUANTIDADE

34,00

TOTAL	34,00 UND
-------	-----------

8.3.5	Campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente
-------	--

QUANTIDADE

1,00

TOTAL	1,00 UND
-------	----------

8.3.6	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"
-------	---

QUANTIDADE

1,00

TOTAL	1,00 UND
-------	----------

8.3.7	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"
-------	---

QUANTIDADE

1,00

TOTAL	1,00 UND
-------	----------

9.1	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente
-----	--

QUANTIDADE

6,00

TOTAL	6,00 UND
-------	----------

9.2	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotolu
-----	---

QUANTIDADE

6,00

TOTAL	6,00 UND
-------	----------

9.3	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); código S3 (NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)
------------	---

LOCAL	QUANTIDADE
BLOCO SALA	16,00
BLOCO ADM	20
TOTAL	36,00 UND

9.4	Placa de sinalização de extintores em PVC fotoluminescente
------------	---

LOCAL	QUANTIDADE
BLOCO SALA	3,00
BLOCO ADM	3
TOTAL	6,00 UND

9.5	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal
------------	---

LOCAL	QUANTIDADE
BLOCO SALA	16,00
BLOCO ADM	20
TOTAL	36,00 UND

10.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m
-------------	--

DIMENSÕES DA PORTA	QUANT
0,70M	4,00
TOTAL	4,00 UND

10.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m
-------------	--

DIMENSÕES DA PORTA	QUANT
0,80M	31,00
TOTAL	31,00 UND

10.3	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m
-------------	---

DIMENSÕES DA PORTA	QUANT
---------------------------	--------------

0,70M 4,00

TOTAL	4,00	UND
--------------	-------------	------------

10.4	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m
-------------	---

DIMENSÕES DA PORTA **QUANT**
0,80M 31,00

TOTAL	31,00	UND
--------------	--------------	------------

10.5	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento
-------------	---

LOCAL	COMP.	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
JANELA	3,20	X	1,40	X	26,00	=	116,48
JANELA	2,20	X	1,40	X	9,00	=	27,72
BASCULA	1,40	X	1,00	X	6,00	=	8,40
BASCULA	2,80	X	1,00	X	3,00	=	8,40
BASCULA	0,80	X	1,00	X	2,00	=	1,60
BASCULA	1,00	X	1,00	X	4,00	=	4,00

TOTAL **166,60 M²**

11.1.1	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm
---------------	---

LOCAL	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
MURO FACHADA	50,80	X	1,00	X	1,00	=	50,80
MURO LATERAL ESQUERDA	3,80	X	1,00	X	7,00	=	26,60

TOTAL **77,40 M²**

11.1.2	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada no traço 1:3, espessura 5mm .
---------------	--

LOCAL	COMPRIMENTO	X	ALTURA	X	QUANT.	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
MURO FACHADA	50,80	X	1,00	X	1,00	X	2,00	=	101,60
MURO LATERAL ESQUERDA	3,80	X	1,00	X	7,00	X	2,00	=	53,20

TOTAL **154,80 M²**

11.1.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm
--------	---

LOCAL	COMPRIMENTO	X	ALTURA	X	QUANT.	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
MURO FACHADA	50,80	X	1,00	X	1,00	X	2,00	=	101,60
MURO LATERAL ESQUERDA	3,80	X	1,00	X	7,00	X	2,00	=	53,20

TOTAL	154,80 M²
--------------	------------------

11.2.1	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia
--------	---

LOCAL	COMPRIMENTO
MURO FUNDOS	51,50
MURO LATERAL DIREITA	6,80

TOTAL	58,30 M
--------------	----------------

11.3.1	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2"com chumbadores a cada 1,5m.
--------	--

LOCAL	COMPRIMENTO	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
BLOCO ADM - FUNDOS	5,00	X	2,00	=	10,00
BLOCO ADM - FACHADA	5,00	X	2,00	=	10,00
BLOCO ADM - FACHADA	5,00	X	2,00	=	10,00

TOTAL	30,00 M
--------------	----------------

11.3.2	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex
--------	---

QUANT. DE LETRAS
30,00

TOTAL	30,00 UND
--------------	------------------

OBS.: SERÁ ESCRITO: EMEIEF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA

11.3.3	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm
--------	---

QUANT. (UND)
2,00

TOTAL	2,00	UND
-------	------	-----

11.3.4	Quadro de avisos de fórmica lisa brilhante
--------	--

QUANT. (UND)	2,00
--------------	------

TOTAL	2,00	UND
-------	------	-----

11.3.5	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.
--------	---

QUANT. (UND)	1,00
--------------	------

TOTAL	1,00	UND
-------	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIX

ART'S



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820180064426

ART de Equipe

1. Responsável Técnico

ADELIA ROSA DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0817062653

Registro: ES-043801/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Telefone: 2835431654

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$1.200,00

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 27744150000166

Nº: 255

CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA PROJETADA

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Data de início: 15/06/2018

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Bairro: SANTA CLARA

UF: ES

Prev. Término: 15/09/2018

Nº:

Quadra Lote

CEP: 29395000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1966,63

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Apos a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ORÇAMENTO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEIF ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA LOCALIZADA NA VILA DE SANTA CLARA, IBATIBA/ES.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

ADELIA ROSA DE SOUZA - CPF: 12342200757

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 82,94

Registrada em: 20/06/2018

Data de pagamento: 21/06/2018

Valor Pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 140000000001578257



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820180064401

ART de Equipe

1. Responsável Técnico

FLAVIO MENDES DIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0815749333

Registro: ES-042397/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Telefone:

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$1.000,00

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 27744150000166

Nº:

CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: SANTA CLARA

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Data de início: 01/05/2018

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Bairro: ZONA RURAL

UF: ES

Prev. Término: 20/06/2018

Nº:

Quadra Lote

CEP: 29395000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1966,63

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO, 110 - EDIFICAÇÃO FINS RECREAÇÃO, 204 - REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO, 5 - PROJETO DE PREV. COMBATE INCÊNDIO, 111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPÍRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

FLAVIO MENDES DIAS - CPF: 11844763730

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27) 3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 82,94

Registrada em: 20/06/2018

Data de pagamento: 21/06/2018

Valor Pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 140000000001578035



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XX

CÓPIA DO TERMO DE ADESÃO FUNPAES-SEDU – MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO OU REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO: Rua Salomão Fadlalah nº 255, Centro, Ibatiba ES

E-MAIL: gabineteibatiba@gmail.com

CIDADE: Ibatiba

UF: ES

CEP: 29.395-000

DDD/TELEFONE: (28) 3543 1411/1711

BANCO: BANESTES

AGÊNCIA: 0164

CONTA CORRENTE: 28.922.839

PRAÇA DE PAGAMENTO: Ibatiba

NOME DO RESPONSÁVEL: Luciano Miranda Salgado

CPF: 093.634.497-00

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 12108084 SSP MG

MATRÍCULA:

ENDEREÇO: Avenida Mário Andreazza, nº 54, Centro, Ibatiba ES

CEP: 29.395-000

2. DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTICÍPEIS (quando for o caso):

Não há outros partícipes

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Reforma e Ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Reforma e ampliação de espaços educacionais de apoio educacional na sede da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: na Data de Aprovação do PLANO DE APLICAÇÃO. Término: 08 (oito) meses após a Data Assinatura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A unidade de ensino EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, em sua nova sede, iniciou o funcionamento em fevereiro de 2010. A demanda atual da educação infantil da comunidade de Vila de Santa Clara e demais comunidades rurais do entorno não pode ser adequadamente atendida sem uma reforma das instalações atuais e a ampliação de espaço educacional compatível.

Nos últimos anos, houve aumento de turma de alunos da educação infantil e o ambiente escolar tornou-se um local pouco adequado para o aprendizado devido a adaptações e a lotação de crianças acima da média recomendada pelos especialistas.

A maior parte dos alunos matriculados é oriunda da zona rural no entorno do distrito e percorrem distância significativa de suas casas até a escola, o que os obriga a deixarem suas casas algumas horas antes do início das aulas e a retornarem algumas horas depois do término. Devido a este fator, e também a restrição do espaço físico, a escola não consegue implementar atividades educacionais no contraturno escolar, nem o funcionamento em período integral.

A obra de reforma e ampliação se mostra necessária, portanto, para garantir melhor infraestrutura oferecendo qualidade e bem estar aos alunos da Educação Infantil, melhores condições de trabalho aos professores servidores do quadro de apoio.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta)

Ação	Duração	
	Início	Término
1. Serviços Preliminares	3º mês	3º mês
2. Demolições e Retiradas	3º mês	4º mês
3. Paredes e Revestimento	4º mês	8º mês
4. Pisos	3º mês	6º mês
5. Instalações Hidro-Sanitárias	4º mês	5º mês



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

6. Pintura	5º mês	8º mês
7. Telhado	4º mês	7º mês
8. Instalações Elétricas	5º mês	6º mês
9. Sistema de Proteção Contra Incêndio	6º mês	8º mês
10. Esquadria de Madeira e Metálica	5º mês	7º mês
11. Serviços Externos	4º mês	8º mês

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA, ACOMPANHADA DE ELEMENTOS TÉCNICOS, OU ORÇAMENTOS DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Encontra-se em anexo

6. CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICÍPIO

Valor	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa
R\$ 163.001,57	31190000 – RECURSOS DO FNDE (Salário-Educação)	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PERÍODO E TOTAL

Concedente	Exercício – 2018	
	Julho	Novembro



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

	R\$ 334.801,12	R\$ 334.801,11
Proponente	Setembro	
	R\$ 163.001,57	
DESEMBOLSO TOTAL	R\$ 832.603,80	

8. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL ANTES DA INTERVENÇÃO PROPOSTA.



Figura 1 – Fachada da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

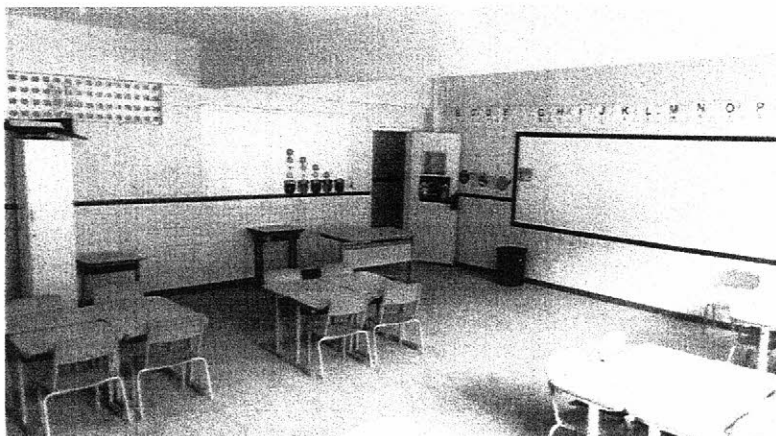


Figura 2 – Sala de aula da Educação Infantil

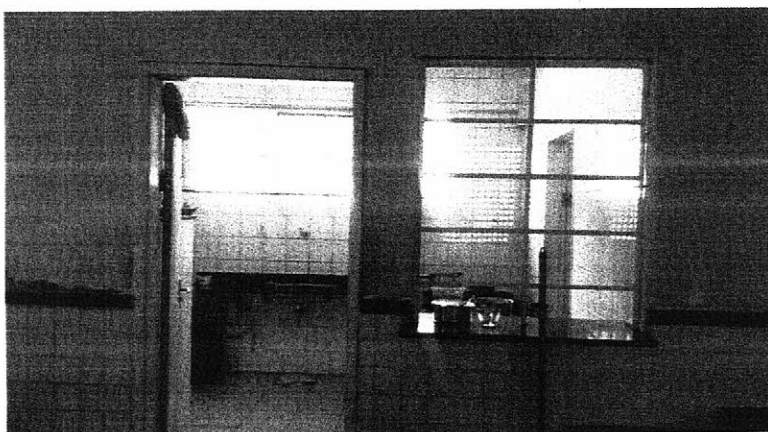


Figura 3 - Cozinha



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

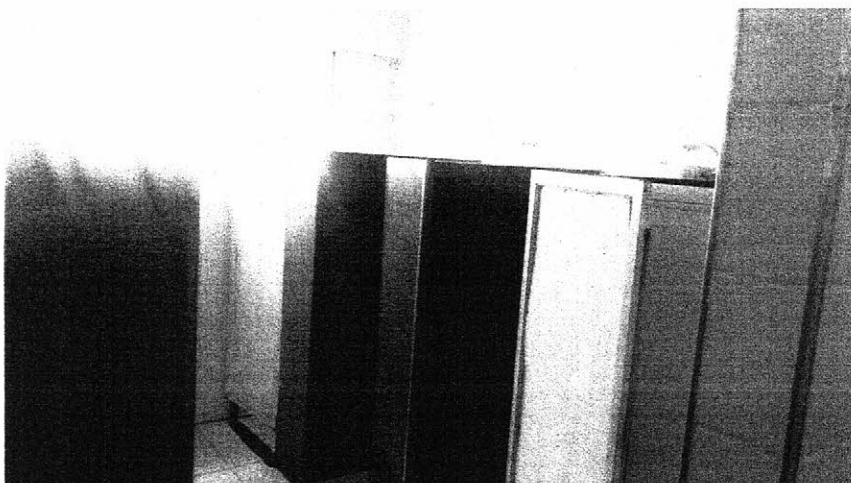


Figura 4 – Banheiros de uso dos alunos

9. ANEXOS

ANEXO I – A:

A EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira se localiza na rua projetada, s/n, no distrito de Santa Clara, povoado da Zona Rural do Município de Ibatiba, em uma área predominantemente residencial.

A população alvo a ser beneficiada com a reforma e ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira são crianças moradoras do distrito de Santa Clara e as residentes na área rural dos arredores, constituindo uma população de número aproximado de 50 crianças com faixa etária entre 4 e 5 anos.

Atualmente a capacidade de atendimento está limitada a 77 alunos na faixa etária dos 4 a 5 anos.

Além da reforma e da ampliação do espaço destinado às salas de aula, faz-se necessária a construção de outros ambientes educacionais, imprescindíveis para a melhoria da qualidade de ensino e que atualmente inexistem ou estão em espaço adaptado, porém insatisfatório, na sede da escola municipal Adelaide Rodrigues Moreira, tais como laboratórios, biblioteca, sala de leitura, sala de recursos multifuncionais, sala de atendimento educacional especializado, etc.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

ANEXO I – B: projeto arquitetônico (Encontra-se em Anexo)

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 051/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº 051/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às ____h__ do dia ____/____/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____